



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 106

SÁBADO, 17 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 125<sup>a</sup> SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1991

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Mensagem do Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 201/91 (nº 407/91, na origem), referente à escolha do Sr. Genaro Antonio Mucciolo, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

###### 1.2.2 — Pareceres

###### Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 101/90 (nº 4.159/89, na origem), que “Regulamenta a profissão de nutricionistas e determina outras providências”.

— Projeto de Lei do Senado nº 62/91, que “Dá nova redação ao § 4º, do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973”.

— Projeto de Lei do Senado nº 81/91, que “Dá ao empregado doméstico a proteção de legislação de acidente de trabalho”.

— Projeto de Lei do Senado nº 123/91, que “Concede estabilidade provisória à gestante, ao trabalhador acidentado e ao menor no ano de seu alistamento militar”.

— Projeto de Lei do Senado nº 130/91, que “Dá nova redação ao item III do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

— Projeto de Lei do Senado nº 142/91, que “Dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente”.

###### 1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 285/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que admite para contagem de tempo de atividade a inscrição em autarquia controladora do exercício profissional.

###### 1.2.4 — Ofícios

— Nº 96/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 101/90, que “Regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências”, em reunião realizada no dia 14 do corrente.

— Nº 93/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 62/91, que “Dá nova redação ao § 4º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973”, em reunião realizada no dia 14 do corrente.

— Nº 92/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 81/91, que “Dá ao empregado doméstico a proteção da legislação de acidentes de trabalho”, em reunião realizada no dia 14 do corrente.

— Nº 91/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 123/91, que “Concede estabilidade provisória à gestante, ao trabalhador acidentado e ao menor no ano de seu alistamento militar”, em reunião realizada no dia 14 do corrente.

— Nº 95/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 130/91, que “Dá nova redação ao item III do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho”, em reunião realizada no dia 14 do corrente.

— Nº 94/91, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do

## EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

## PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

Senado nº 142/91, que “Dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente”, em reunião realizada no dia 14 do corrente.

## 1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recursos, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 101/90, e os Projetos de Lei do Senado nºs 62, 81, 123, 130 e 142/91, sejam apreciados pelo Plenário.

## 1.2.6 — Requerimento

— Nº 458/91, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando autorização para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no período de 19 a 27 de agosto do corrente ano, para breve viagem ao exterior.

## 1.2.7 — Discursos do Expediente

**SENADOR MAGNO BACELAR** — Reparos à afirmação do Sr. Nascimento Brito, do Jornal do Brasil, em entrevista a IstoÉ Senhor ofensiva à dignidade dos maranhenses.

**SENADOR JÚLIO CAMPOS** — Vôo inaugural da Transbrasil na linha aérea Brasília-Washington.

**O SR. PRESIDENTE** — Participação como convidado, do vôo inaugural da Transbrasil aos Estados Unidos e contatos mantidos por S. Ex<sup>a</sup> na capital americana.

**SENADOR PEDRO SIMON** — Parlamentarismo.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 171/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebi-

das e dá outras providências, Discussão encerrada, em turno suplementar, voltando à comissão competente para exame das emendas oferecidas nesta data.

## 1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia

**SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Proposta apresentada pela Delegação Dominicana à Assembleia-Geral das Nações Unidas ano passado, no sentido de consultar à Corte Internacional de Justiça de Haia sobre a legalidade do aumento unilateral das taxas de juros da dívida externa.

## 1.3.2 — Comunicações da Presidência

Término do prazo para interposição de recursos no sentido de inclusão em Ordem do Dia dos seguintes projetos de lei apreciados conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

— Projeto de Lei do Senado nº 60/91, que dispõe sobre o exercício da atividade econômica de venda de bilhetes lotéricos. Ao Arquivo.

— Projeto de Resolução nº 42/91, que suspende a execução do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.159/84 na parte em que diz “com aproveitamento de seus ocupantes”. À promulgação.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

## 1.4 — ENCERRAMENTO

## 2 — ATA DE COMISSÃO

## 3 — MESA DIRETORA

## 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## 5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

# Ata da 125ª Sessão, em 16 de agosto de 1991

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa,  
Carlos De'Carli e Élcio Álvares*

**ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Albano Franco — Alexandre Costa — Beni Veras — Dirceu Carneiro — Esperidião Amin — Guilherme Palmeira — João França — José Richa — Júlio Campos — Magno Bacelar — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Ronaldo Aragão.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.  
Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

#### MENSAGEM N° 201, DE 1991 (nº 407/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:  
De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso II, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor GENARO ANTONIO MUCCIOLO, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

2. Os méritos do Ministro GENARO ANTONIO MUCCIOLO, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 14 de agosto de 1991. — Fernando Collor.

### INFORMAÇÃO

#### Curriculum-Vitae:

Ministro GENARO ANTONIO MUCCIOLO:  
São Paulo/SP, 13 de junho de 1937.  
Filho de Paschoal Mucciolo e Antonia Santos Mucciolo.  
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.  
IV Curso de Altos Estudos (CAE).  
Terceiro Secretário, 7 de novembro de 1963.  
Segundo Secretário, antiguidade, 1º de janeiro de 1967.  
Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

- Conselheiro, merecimento, 12 de dezembro de 1978.
- Ministro de Segunda Classe, merecimento, 21 de dezembro de 1983.
- Assistente do Chefe da Dalalc (Ecerio), 1963/66.
- Assistente do Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1972.
- Subchefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1972/75.
- Assistente do Chefe da Divisão de Política Financeira, 1978/79.
- Chefe da Divisão da América Central e Setentrional, 1979/84.
- Chefe, substituto, do Departamento das Américas, 1983/84.
- Cairo, Terceiro Secretário, 1966/67.
- Cairo, Segundo Secretário, 1967/68.
- Cairo, Encarregado de Negócios, 1967.
- Washington, OEA, Segundo Secretário, 1968/72.
- Lisboa, Primeiro Secretário, 1975/78.
- São Salvador, Encarregado de Negócios, 1982.
- Quito, Ministro Conselheiro, 1984/88.
- Quito, Encarregado de Negócios, 1987.
- Bruxelas, Ministro Conselheiro, Missão junto à CEE, 1988/91.
- Bruxelas, Missão junto à CEE, Encarregado de Negócios, 1989 e 1990.
- IV Período de Sessões das Partes Contratantes do Trabalho de Montevideu, Bogotá, 1964 (membro).
- Primeiro Curso do Intal, Buenos Aires, 1965 (representante do MRE).
- IX Assembléia Geral do Instituto Pan-Americano de Geografia e História, Washington, 1969 (assessor).
- XIX Reunião do Conselho Diretor da Organização Pan-Americana de Saúde, Washington, 1969 (assessor).
- XVIII Conferência Pan-Americana de Saúde, Washington, 1970 (assessor).
- IX Reunião Extraordinária do CIES, Washington, 1970 (assessor).
- Subcomitê de Programa e Orçamento, CIAP, Washington, 1970 (representante).
- I Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1971 (membro).
- X Reunião Extraordinária do CIES, Washington, 1971 (membro).
- I Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Costa Rica, 1971 (assessor).
- XX Reunião do Conselho Diretor da Organização Pan-Americana de Saúde, Washington, 1971 (assessor).
- XII Reunião Extraordinária do CIES, Washington, 1971 (membro).
- III Reunião Ordinária, em nível ministerial, Conselho Interamericano para Educação, Ciências e Cultura, Panamá, 1972 (delegado).

II Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1972 (delegado).

I Reunião da Comissão Brasil-Senegal, relativa a Assuntos Educacionais e Culturais, Dacar, 1972 (delegado).

IV Reunião Ordinária, em nível ministerial, do CIECC, Mar del Plata, 1972 (delegado).

Reunião da Comissão Mista Cultural Brasil-Peru, Lima, 1973 (assessor).

II Reunião do Grupo de Peritos em Educação dos Países da Bacia da Prata, Assunção, 1973 (delegado).

Delegação que acompanhou o Ministro da Educação e Cultura, visita oficial à Bolívia, 1973 (membro).

Conferência Internacional dos Estados, relativa à adoção da Convenção Regional, sobre o reconhecimento de estudos e diplomas de ensino superior na América Latina e Caribe, Unesco, México, 1974 (membro).

XVIII Conferência Geral da Unesco, Paris, 1974 (membro).

V Reunião Ordinária do Conselho Interamericano para a Educação, a Ciência e Cultura, República Dominicana, 1974 (delegado).

Reunião sobre Cooperação Técnica e Financeira Brasil-República Federal da Alemanha, Bonn, 1978 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Canadá, Brasília, 1979 (delegado).

I Reunião da Comissão Mista de Coordenação Brasileiro-Mexicana, Brasília, 1979 (delegado).

III Reunião da Comissão Mista Brasil-Canadá, Ottawa, 1980 (delegado).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Panamá, Panamá, 1980 (delegado).

Visita Oficial do Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Canadá, 1980 (membro).

Missão do Ministério das Relações Exteriores à América Central, Jamaica e Bahamas, 1980 (integrante da missão).

I Reunião do Subgrupo sobre Cooperação Industrial Brasil-Canadá, Brasília, 1980 (delegado).

II Reunião do Subgrupo de Cooperação Industrial Brasil-Canadá, Ottawa, 1981 (Chefe).

Representante do Brasil nas comemorações da Independência de Belize, Cidade de Belize, 1981 (delegado).

Representante do Brasil nas comemorações da Independência de Antígua e Barbuda, Saint John's, 1981 (delegado).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita oficial ao México, México, 1981 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores em visita oficial a Trindade-e-Tobago, 1982 (membro).

Comitiva do Senhor Presidente da República em visita oficial aos Estados Unidos, Washington, 1982 (membro).

Comitiva do Senhor Presidente da República em visita oficial ao Canadá, Ottawa, 1982 (membro).

Comitiva do Senhor Presidente da República em visita oficial ao México, Cancún, 1983 (membro).

III Reunião da Comissão Mista Brasil-Costa Rica, San José, 1983 (delegado).

III Reunião da Subcomissão Econômica e Comercial Brasil México, México, 1983 (delegado).

Reunião de Consulta Brasil-Estados Unidos sobre questões de Policy-planing, Washington, 1983 (delegado).

I e II Reuniões de Consulta sobre exportações brasileiras de sisal e produtos de sisal, Bruxelas, 1990 (chefe).

Ordem Nacional do Rio Branco.

Medalha do Mérito Santos Dumont.

Medalha do Mérito Tamandaré.

Ordem da Águia Azteca do México.

Ordem Nacional José Matias Delgado de El Salvador.

Ordem do Mérito da República Árabe Unida.

O Ministro GENARO ANTONIO MUCCIOLO se encontra nesta data no exercício de suas funções de Ministro-Conselheiro na Missão do Brasil junto às Comunidades Europeias.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de \_\_\_\_\_ de 1991, — Guilherme Fauto da Cunha Bastos, Chefe, substituto, do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

## PARECERES

### PARECER N° 261, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 101, de 1990 (nº 4.159-C, de 1989, na origem), que “Regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências”.

**Relator:** Senador Beni Veras

O Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1990 (nº 4.159-C, de 1989, na origem), pretende “regulamentar a profissão de nutricionista e determinar outras providências”. A iniciativa do Deputado Hermes Zanetti surge oportunamente, pois a Lei nº 5.276, de 24 de abril de 1967, que dispõe sobre o exercício da aludida profissão e regula o seu exercício, já há muito evidencia a sua obsolescência.

A lei em vigor confunde o profissional nutricionista com a função dietista, que representa apenas um dos inúmeros papéis daquele. Da mesma forma, o elenco das atividades privativas do nutricionista é limitante, não compatível com o progresso que a Ciência da Nutrição absorveu e nem com as exigências da sua clientela, hoje abrangendo o conjunto dos consumidores de quaisquer gêneros e produtos alimentícios.

O projeto de lei sob análise resgata prerrogativas insitas à numerosa categoria dos nutricionistas, definindo-lhes, com rara propriedade, o seu papel nas diversas estâncias da atividade profissional, quer no magistério dos cursos de formação, quer na participação em projetos e programas do setor público ou nas empresas privadas, não se excluindo a atividade autônoma em consultório.

No que tange às atividades privativas dos nutricionistas, cotejando o seu elenco com o da lei anterior, não se observam alterações substanciais, a não ser no item VIII, que assegura aos profissionais desta área a “assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e o nível de consultórios de nutrição e dietética (...)” e, no item VII; que estende a “assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, saudáveis ou enfermos, em instituições (...) privadas e em consultório de nutrição e dietética”.

Sob outra ótica, desta vez econômica, o possível impacto financeiro de tais medidas, por obrigar a contratação de nutricionistas para determinadas instituições privadas, já foi, em sua maior parte, absorvido pelas próprias empresas, uma vez que nos hospitais categorizados e nas cozinhas industriais, o bom senso dos seus administradores, em se raciocinando sobre a simples relação custo/benefício, promoveu a contratação daqueles profissionais.

Ao contrário de encarecer o custo final do processamento de gêneros e produtos alimentares em geral, a atuação do

profissional nutricionista promove a racionalização do processo produtivo, aproveitando sobras e evitando perdas, para não se citar a elevação de qualidade do produto final, adequado ao indivíduo e à população consumidora.

As entidades particulares (uma vez que as públicas já eram obrigadas à contratação de nutricionista) que porventura não despertaram para a necessidade de incorporarem tal recurso humano em suas atividades, cedo verificarão o acerto de tal providência, pela economia, aumento da produtividade, eficiência, eficácia e efetividade no seu *modus operandi*.

Os outros acréscimos às atribuições do trabalho dos nutricionistas apenas reforçam os já consignados na Lei nº 5.276, de 24 de abril de 1967.

De resto, o projeto de lei sob estudo não fere quaisquer interesses de qualquer classe e nem vem a constituir mais um "cartório" a serviço de uma corporação. Seus objetivos precípuos transcendem interesses menores e buscam apenas regulamentar o papel do nutricionista, conforme o fizeram inúmeros países, em especial os do Primeiro Mundo, nos campos da saúde pública, nutrição clínica, alimentação institucional, processamento de alimentos, nutrição experimental, docência, pesquisa e marketing em nutrição.

Cremos que, se tal fato houvesse ocorrido há algumas décadas, não teríamos, hoje, que incentivar a amamentação pelo leite materno, prevenindo o desmame precoce e a consequente elevação da taxa de mortalidade infantil, tudo isto em razão da propaganda massiva que se deflagrou no País, promovendo o uso de determinados leites em pó e de variados tipos de elementos infantis.

O leque profissiográfico aberto não é exagerado, contemplando os espaços vazios que se fazia mister ocupar por profissionais de tal especialidade. Isto vem ao encontro das necessidades da nossa sociedade, tão carente em termos de sua própria nutrição, para não falar de estudos e projetos que visem, mesmo neste contexto de penúria, minorar o sofrimento da população pelo melhor aproveitamento dos recursos nutricionais disponíveis, nas diversas regiões do País, resguardadas as peculiaridades e idiossincrasias culturais.

Não cabe dúvida, enfim, que o projeto de lei em análise, já aprovado pelas diversas Comissões da Câmara dos Deputados, é de grande relevância social, podendo, destarte, soltar as peias que tolhem e amesquinham o nobre trabalho do nutricionista, ensejando, outrossim, que esta categoria profissional organize-se melhor e venha a prestar importante contribuição no processo evolutivo da sociedade brasileira e das suas instituições.

Pelo exposto, somos, pois, favoráveis à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1991. — Almir Gabriel, Presidente — Beni Veras, Relator — Jutahy Magalhães, Affonso Camargo — José Richa — Ronaldo Aragão — Marluce Pinto — Cid Sabóia de Carvalho — César Dias — Garibalde Alves Filho — Onofre Quinan — Áureo Mello — Antônio Mariz — Francisco Rollemburg — Élcio Álvares — Lucídio Portella — João Calmon.

#### PARECER Nº 262, DE 1991

**Da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1991, que "Dá nova redação ao § 4º, do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973".**

**Relator: Senador Antônio Mariz**

De iniciativa do eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, o presente projeto de lei objetiva dar nova redação

ao § 4º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que preconiza:

"§ 4º O tempo de serviço exercido alternadamente em atividades comuns e em atividades que, na vigência desta lei, sejam ou venham a ser consideradas penosas, insalubres ou perigosas, será somado, após a respectiva conversão segundo critérios de equivalência a serem fixados pelos Ministério da Previdência Social, para efeito de aposentadoria de qualquer espécie."

A alteração pretendida visa a assegurar aos que exercem atividade de magistério e passaram, posteriormente, a exercer atividades ditas comuns, os mesmos direitos instituídos pela lei supramencionada.

O próprio regulamento da Lei Orgânica da Previdência Social, prevê a aplicação de uma Tabela de Conversão para somar os períodos nos casos em que:

1º) o segurado tiver trabalhado em duas ou mais atividades penosas, insalubres ou perigosas, sem completar, em qualquer delas, o prazo mínimo que lhe corresponda para fazer jus à aposentadoria especial;

2º) o segurado tiver exercido, alternadamente, atividades penosas, insalubres ou perigosas e atividades comuns.

É bom salientar que os professores têm aposentadoria com tempo de serviço reduzido em 5 (cinco) anos, por força de dispositivo constitucional. O art. 202, inciso III, da Carta Magna, assegura aposentadoria, após trinta anos, ao professor e, após vinte e cinco anos, à professora, por efetivo exercício da função de magistério.

A matéria em questão não pretende criar novos benefícios, o que implicaria a explicitação da fonte de custeio correspondente, conforme reza o § 5º do art. 195 da Constituição Federal. Trata-se, mais que tudo, de uma necessária adequação do texto da Lei nº 5.890, de 1973, à nova realidade jurídica do País.

No nosso entendimento, o projeto de lei em causa é constitucional, jurídico e está lavrado em boa técnica legislativa.

Somos, portanto, favoráveis à sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1991. — Almir Gabriel, Presidente — Antônio Mariz, Relator — Élcio Álvares — Ronaldo Aragão — Francisco Rollemburg — Jutahy Magalhães — José Richa — Affonso Camargo — Marluce Pinto — César Dias — Onofre Quinan — Áureo Mello — Lucídio Portella — Garibalde Alves Filho — Cid Sabóia de Carvalho — Beni Veras — João Calmon.

#### PARECER Nº 263, DE 1991

**Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1991, que "Dá ao empregado doméstico a proteção de legislação de acidente de trabalho."**

**Relator: Senador João Calmon**

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do eminentíssimo Senador Fernando Henrique Cardoso, pretende estender ao empregado doméstico a proteção da legislação.

Conforme justifica o preclaro autor, o seguro obrigatório contra acidentes de trabalho é custeado pelo empregador com base nas contribuições previdenciárias, acrescidas de percentual fixado pela Previdência Social, conforme o grau de risco estimado. Desta forma, a fonte de custeio total da assistência ou benefício já está previamente garantida.

Argumenta, ainda, com lucidez, que o único grupo profissional não contemplado pela legislação acidentária é a dos

empregados domésticos, o que vem a ser, sob nosso ponto de vista, injustificável e odiosa discriminação. O referido seguro, que antes amparava somente os trabalhadores urbanos, foi ampliado para os trabalhadores rurais, desde 19 de dezembro de 1974, através da Lei nº 6.195, mantendo-se, todavia, a exclusão dos trabalhadores domésticos.

Aliás, a Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, inclui expressamente o trabalhador temporário, o trabalhador avulso, inclusive o estivador, o conferente e mesmo o presidiário, dentro desta proteção, a eventualidade infortunística. Não obstante, em seu § 2º, exclui, também expressamente, o trabalhador autônomo e o empregado doméstico. Se é compreensível a exclusão daquele, pela existência de vínculo empregatício e desconhecimento do seu *modus operandi*, a exclusão deste parece-nos injusta, uma vez que é clara a sua definição jurídica como empregado e contribuinte da Previdência Social, bem como seu beneficiário em todas as demais circunstâncias.

Parece-nos ser visto o resquício de uma mentalidade escravagista, considerando o empregado doméstico um cidadão de segunda classe. Como agravante de tal posição anacrônica e contraditória, sabe-se que o montante recolhido pela Previdência Social, em decorrência do seguro-acidente, é consideravelmente superior ao que é gasto pela incidência infortunística, quer no atendimento médico-hospitalar, quer pelos benefícios concedidos.

Ademais, vale ressaltar que a ocorrência de acidentes domésticos não é desprezível, trazendo prejuízos sócio-econômicos de relevância, estando a merecer, dos setores governamentais, campanhas educativas para a sua diminuição. O comprometimento financeiro do Poder Público com tais ocorrências por certo forçar-lhe-á maior envolvimento e compromisso com o acidente de trabalho doméstico, constituindo-se, igualmente, em efeito multiplicador para os demais segmentos produtivos da sociedade.

Reveste-se a iniciativa do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso de grande importância social, resgatando-se os direitos da cidadania de numeroso contingente de brasileiros. É técnica e juridicamente irreprochável, pois elimina execrável discriminação de direitos já, em tese, abolidos pela Constituição, e reforça o compromisso desta Casa e de cada um dos seus parlamentares para com a consolidação e aperfeiçoamento da ordem jurídica. É digna, pois de apoio.

Destarte, não há por que se negar o direito aos empregados domésticos de se beneficiarem também do seguro-acidente, instituto adotado pelo Estado em consonância com elementares necessidades de segurança, inerentes à própria condição do trabalho, e universalmente aplicado a toda classe trabalhadora nos mais diferentes países. Não há fugir a esta conclusão.

Em face do exposto, somos pelo acolhimento de proposta em pauta, aprovando-a irretroativamente.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1991. — Almir Gabriel, Presidente — João Calmon, Relator — Marluce Pinto — Ronaldo Aragão — José Richa — Elcio Álvares — Affonso Camargo — César Dias — Cid Sabóia de Carvalho — Onofre Quinan — Áureo Mello — Garibaldi Alves Filho — Antônio Mariz — Lucídio Portella — Beni Veras — Francisco Rollemberg.

#### PARECER N° 264, DE 1990

Da Comissão de Assuntos Sociais (competência terminativa) ao Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1991, que “concede estabilidade provisória à gestante, ao trabalha-

dor acidentado e ao menor no ano de seu alistamento militar”.

#### Relator: Senador João Calmon

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo eminentíssimo Senador Fernando Henrique Cardoso, com o objetivo de estabelecer a garantia provisória do emprego para a gestante, o trabalhador acidentado em serviço e o menor que se alistar para o serviço militar obrigatório.

De acordo com a proposição a empregada gestante e o trabalhador acidentado gozariam de uma estabilidade provisória de 60 (sessenta) dias, contados, no primeiro caso, a partir do término da licença-maternidade, e, no segundo, após o retorno do trabalhador ao emprego. Para o menor, no ano de seu alistamento militar, a garantia do emprego iria até a data de incorporação de sua classe. As estabilidades assim criadas atingiriam todos os trabalhadores regidos pelo diploma consolidado, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em sua justificativa à apresentação do projeto, alega o seu autor tratar-se de antiga e generalizada reivindicação dos trabalhadores brasileiros. Entende que a matéria é justa e oportuna, e que irá contribuir para evitar as dispensas imotivadas desses trabalhadores, o que vem se constituindo em procedimento anti-social por parte das empresas.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

No que concerne à empregada gestante o assunto foi tratado no art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que assegurou a estabilidade desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, *in verbis*.

“Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição:

I — .....

II — Fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

a) .....

b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.”

O inciso I, do art. 7º, da Constituição Federal estabelece que os trabalhadores urbanos e rurais têm direito à “relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos da lei complementar que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos”.

Assim, na ausência ainda de lei complementar que trate do assunto, prevalece o disposto no artigo 10 supracitado, que estende a garantia do emprego da gestante desde a concepção até 5 (cinco) meses após o parto.

Os demais casos previstos no projeto de lei não estão disciplinados na legislação vigente, sendo, entretanto, comuns nas convenções coletivas do trabalho, principalmente em relação ao empregado acidentado em serviço.

Assim sendo, entendemos que no caso da empregada gestante o assunto encontra adequada previsão na Constituição Federal, sendo desnecessária sua inclusão na proposta, mesmo porque, como disposto nesta, a garantia do emprego se dá apenas após o término da licença-maternidade, e não desde a concepção, como firmado no texto constitucional. Propomos, portanto, emenda supressiva ao inciso I, com a renumeração dos demais.

Quanto ao trabalhador acidentado, julgamos importante salientar tratar-se de acidente do trabalho, e não qualquer tipo de acidente. Assim propomos emenda de redação com

a inclusão da expressão no trabalho imediatamente em seguida à palavra acidentado.

Com estas emendas, manifestamo-nos pela aprovação do presente projeto de lei, tanto quanto ao mérito como em relação aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1991. — Almir Gabriel, Presidente — João Calmon, Relator — Jutahy Magalhães — Affonso Camargo — José Richa — Ronaldo Aragão — Marlue Pinto — César Dias — Aureo Melo — Antônio Mariz — Lucídio Portella — Garibaldi Alves Filho — Beni Veras — Cid Sabóia de Carvalho — Elcio Álvares — Francisco Rollemberg.

#### PARECER Nº 265, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais (competência terminativa) ao Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1991, que “Dá nova redação ao item III do artigo 131 da Consolidação das Leis do Trabalho”.

**Relator:** Senador Garibaldi Alves Filho

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso com o objetivo de dar nova redação ao inciso III, do artigo 131, da CLT, que assim dispõe:

“Art. 131. Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo anterior, a ausência do empregado:

I — .....

II — .....

III — por motivo de acidente do trabalho ou de incapacidade que propicie concessão de auxílio-doença pela Previdência Social, excetuada a hipótese do inciso IV do art. 133;”

Nos termos da proposição, o inciso referenciado passaria a ter a seguinte redação:

“III — por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo INPS; excetuada a hipótese do inciso IV do art. 133;”

Em sua fundamentação, alega o eminentíssimo autor do projeto de lei que até maio de 1977 a ausência do empregado ao serviço, em qualquer hipótese de doença, não era descartada para efeito de redução da duração do período de férias do empregado.

Entretanto, a partir da edição do Decreto-Lei nº 1.535, de 13 de abril de 1977, que entrou em vigência a partir de 1º de maio daquele ano, todo o Capítulo IV do Título II da CLT que trata das férias anuais foi alterado, passando as ausências por motivo de doença a somente não serem consideradas para aqueles efeitos quando propiciarem a concessão do auxílio-doença pela Previdência Social.

Desta forma, esclarece o ilustre Senador, a legislação atual institui situação realmente paradoxal: “as faltas ao trabalho só não são descontadas do período aquisitivo do direito a férias, que é, como sabemos, de doze meses, quando tais ausências se prolongam por mais de uma quinzena”, pois, pela “Lei Orgânica da Previdência Social, o auxílio-doença somente é devido ao empregado quando seu afastamento do serviço for superior a 15 dias”.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

De fato, anteriormente à edição do Decreto-Lei nº 1.535/77, a matéria era disciplinada pelo art. 134 do diploma consolidado que assim dispunha:

“Art. 134. Não serão descontados do período aquisitivo do direito a férias:

a) .....

b) a ausência do empregado por motivo de doença atestada pelo INPS, excetuada a hipótese da alínea d do artigo anterior.”

Com razão o ilustre Senador com relação à alteração promovida, sendo, conforme diz em suas justificativas, “indefensável tal critério e que, por isso mesmo, deve ser abolido”.

Não vislumbrando qualquer óbice constitucional ou de injuridicidade que possam prejudicar o projeto, opinamos favoravelmente à sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1991. — Almir Gabriel, Presidente — Garibaldi Alves Filho, Relator — Jutahy Magalhães — Affonso Camargo — José Richa — Ronaldo Aragão — Marlue Pinto — Aureo Melo — Antônio Mariz — Elcio Álvares — César Dias — Lucídio Portella — Beni Veras — Cid Sabóia de Carvalho — Francisco Rollemberg.

#### PARECER Nº 266, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1991, que “dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente”.

**Relator:** Senador Beni Veras

É visível a lacuna deixada pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente, ao não explicitar a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente.

O art. 2º da referida lei estabelece que:

“Constituirão recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente de que trata o art. 1º desta Lei:

I — dotações orçamentárias da União;

II — recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas;

III — rendimento de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

IV — outros, destinados por lei.”

O presente projeto de lei, em momento oportuno, preenche essa lacuna, ao destinar, quando impostas por autoridades federais, as multas e indenizações ao referido fundo, cujas áreas prioritárias de aplicação de recursos incluem o controle e a educação ambiental.

É visível o caráter pedagógico embutido neste projeto de lei: quem destrói, contamina e polui, paga por isso, seja ao patrimônio privado lesado, seja ao público. E esses recursos, provenientes de multas e indenizações, podem ser destinados pelo fundo à educação ambiental. Talvez assim o agressor ambiental tenha que financiar o seu próprio aprimoramento ético-ecológico!

Os estados, o Distrito Federal e os municípios também serão beneficiados com a incorporação ao fundo das somas provenientes das multas e indenizações. Para quem sabe da penúria financeira dos órgãos do meio ambiente, este projeto de lei é verdadeiramente uma “boa nova”.

Por ser atual, relevante, urgente, constitucional e de boa técnica legislativa, manifestamo-nos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1991. — Almir Gabriel, Presidente — Beni Veras, Relator — Francisco Rollemburg — Garibaldi Alves Filho — Jutahy Magalhães — Élcio Álvares — Affonso Camargo — José Richa — Lucídio Portella — Ronaldo Aragão — Marluce Pinto — Cid Sabóia de Carvalho — César Dias — Aureo Mello — Antônio Mariz — João Calmon.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 285, DE 1991

Admite para contagem de tempo de atividade a inscrição em autarquia controladora do exercício profissional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o § 2º do art. 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973:

“§ 2º O tempo de atividade será comprovado na forma disposta em regulamento, valendo como prova de tempo de serviço o período de inscrição em autarquia controladora do exercício profissional.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Justificamos a presente proposição transcrevendo, na íntegra, a Moção nº 85, de 10 de maio de 1982, de autoria do Deputado José Yunes, de Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo:

#### “MOÇÃO Nº 85, DE 1982

Os setores de concessão de benefícios do Instituto Nacional da Previdência Social exigem dos advogados, médicos, engenheiros e outros profissionais liberais, quando segurados autônomos, além dos certificados de registro no órgão competente de classe, prova do exercício profissional.

Como já é notório, todas às vezes que um profissional liberal se dirige ao INPS a fim de fazer a comprovação de seu tempo de serviço para fins de aposentadoria, encontra inúmeras dificuldades.

Dante desse fato, alguns profissionais ligados ingressaram na Justiça com mandados de segurança contra o INPS; objetivando o acolhimento do pedido da comprovação do tempo de atividade profissional pela apresentação do certificado de registro no órgão representativo da classe.

O Tribunal Federal de Recursos, por maioria de votos, conforme se vê de acórdão, em apelação do Mandado de Segurança nº 70.019, de 26 de outubro de 1977, entendeu, através de sua Segunda Turma, dar provimento ao recurso para conceder a segurança nos seguintes termos:

#### Ementa

“Previdência Social, Abono de permanência. Advogado Autônomo. Comprovação do tempo de atividade profissional.

Caso em que as certidões apresentadas, emitidas pela Ordem dos Advogados e elaborada com base em seus

assentamentos próprios, comprovam o exercício habitual da profissão de advogado.

Sentença que concedeu a Segurança, em parte, tão-só para que a certidão de inscrição no órgão fiscalizador fosse aceita como início de prova material, que se reforma para que a concessão se faça nos termos em que foi pedida.

Recurso provido.”

Entretanto, em se tratando do Conselho Federal de Medicina, o Instituto aceita a simples inscrição como prova do tempo de serviço.

Ora, como pode o INPS conceder privilégios a respeito da mesma matéria? Não se harmoniza esta liberalidade com a exigência que se faz relativamente às demais classes.

Por essa razão, nada mais justo do que reivindicar para os profissionais liberais em geral, que a comprovação de tempo de serviço, para fins de aposentadoria, seja feita, tão-somente à vista da inscrição do interessado no seu órgão de classe.

Dante do exposto, apresentados a seguinte moção:

“A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo apela para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a fim de que sua Excelência se digne determinar estudos, pelos órgãos competentes, para que todos os profissionais liberais, quando contribuintes do INPS; possam comprovar, para fins de aposentadoria, seu tempo de serviço, apenas pela inscrição inicial na respectiva entidade controladora do exercício profissional”.

Cabe, finalmente, assinalar que, a rigor, a proposição nada mais faz do que introduzir na legislação previdenciária norma já consagrada pelo próprio Judiciário e de inegável alcance social.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1991. — Senador Fernando Henrique Cardoso.

(À Comissão de Assuntos Sociais — Decisão Terminativa)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### OFÍCIOS

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF/CAS/96/91

Brasília, 15 de agosto de 1991

Senhor Presidente:

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que esta comissão aprovou o PLC nº 101/90, que “regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências”, em reunião realizada dia 14 do corrente.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF/CAS/93/91

Brasília, 15 de agosto de 1991

Senhor Presidente:

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que esta comissão aprovou o PLS nº 62/91,

que "dá nova redação ao § 4º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973", em reunião realizada dia 14 do corrente.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>e</sup> meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF/CAS/92/91

Brasília, 15 de agosto de 1991

Senhor Presidente:

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex<sup>e</sup> que esta comissão aprovou o PLS nº 81/91, que "dá ao empregado doméstico a proteção da legislação de acidentes de trabalho", em reunião realizada dia 14 do corrente.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>e</sup> meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF/CAS/91/91

Brasília, 15 de agosto de 1991

Senhor Presidente:

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex<sup>e</sup> que esta comissão aprovou os PLS nº 123/91, que "concede estabilidade provisória à gestante, ao trabalhador acidentado e ao menor no ano de seu alistamento militar", em reunião realizada dia 14 do corrente.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>e</sup> meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF/CAS/95/91

Brasília, 15 de agosto de 1991.

Senhor Presidente:

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex<sup>e</sup> que esta comissão aprovou o PLS nº 130/91, que "dá nova redação ao item III do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho", em reunião realizada dia 14 do corrente.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>e</sup> meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF/CAS/94/91

Brasília, 15 de agosto de 1991

Senhor Presidente:

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Ex<sup>e</sup> que esta comissão aprovou o PLS nº 142/91, que "dispõe sobre a destinação das multas e indenizações decorrentes de danos ao meio ambiente", em reunião realizada dia 14 do corrente.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>e</sup> meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Almir Gabriel, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 2º a 5º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1990, e

os Projetos de Lei do Senado nºs 62, 81, 123, 130 e 142, de 1991, sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem a interposição de recurso, o projeto de lei da Câmara será remetido à sanção, e os projetos de lei do Senado serão despachados à Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 458, DE 1991

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do art. 55, item III, da Constituição Federal, autorização para ausentar-me dos trabalhos da Casa, no período de 19 a 27 de agosto do corrente ano, para breve viagem ao exterior, onde irei a Washington, Nova Iorque e outras cidades dos Estados Unidos da América, manter contatos políticos e empresariais.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1991. — Senador Albano Franco.

August 15, 1991

Senador Albano Franco  
President, CNI  
Rio de Janeiro

Dear Senator Franco;

On behalf of the U.S. Section of the Brazil-U.S. Business Council and the Chamber of Commerce of The United States, I am pleased to invite you to Washington to discuss the range of issues in the bilateral relationship of our two countries, including the recently signed Mercosur Trade and Investment Framework Agreement and President Bush's Enterprise for the Americas Initiative.

We would be extremely honored to host you at the U.S. Chamber on a date you deem convenient between August 20 and 26. Please advise when we can receive you.

Looking forward to seeing you in Washington.

Sincerely, Keith L. Miceli, Executive Director, U.S. Section Brazil — U.S. Business Council — Director Latin American Programs U.S. Chamber of Commerce.

August 16, 1991

Senador Albano Franco  
President  
Brazilian Industry Confederation  
Av. Peçanha, 50 Gr 3218  
CEP 20044 Rio de Janeiro  
Brazil

FAX-55-21-262-2634

Dear Senador Franco:

On behalf of the Beacon Council. I Would like to extend an invitation for lunch at our offices on Wednesday, August 21 from 12 noon to 2:00 p.m., during your upcoming visit to the United States. The Beacon Council is a non-profit private/public economic development organization. Our primary focus is the enhancement of Dade County's economic growth.

Earlier this year. I had the pleasure of meeting with Mr. Baldoni during the Florida Department of Commerce trade mission to Rio de Janeiro and São Paulo. We feel that it is very important to strengthen the commercial ties between Brazil and Florida. For this reason, we have invited The World Trade Center of Miami. Florida Department of Commerce.

The Greater Miami Chamber of commerce and the City of Miami Trade Development Board to join us at lunch to further discuss trade opportunities.

We eagerly look forward to hearing from your office regarding the confirmation of your visit to Miami next week.

Sincerely, Victoria Jaremillo, International Business Development.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Magno Bacelar.

**O SR. MAGNO BACELAR** (PDT — MA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho-me pronunciado, por diversas vezes, nesta Casa, externando a minha preocupação quanto ao caos instalado no País e às campanhas que se geram a cada instante, procurando denegrir instituições, poderes e a honra de pessoas e de estados, haja vista que o que tem ocorrido com o Estado de Rondônia e com esta Casa, sobretudo, Sr. Presidente, o Congresso Nacional é vítima da mais cruel de todas as campanhas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece que o Brasil se transformou numa grande Geni, a Geni da música de Chico Buarque de Holanda, em que todos jogam pedras aleatoriamente, procurando denegrir a todos, para nivelar por baixo.

No Brasil, atualmente, a liberdade de imprensa, que sempre defendemos, pela qual lutamos, serve ao anarquismo, à irresponsabilidade. Ontem, o jornal Folha de S. Paulo publicou que os parlamentares já receberam o dinheiro, resultante do aumento concedido, e que ainda nem publicado foi. O mesmo jornal, em outra coluna, diz que a Comissão de Orçamento, das duas Casas, aprovou uma subcomissão para atender interesses do Sr. Antônio Carlos Magalhães.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz à tribuna é o dever que tenho para com o meu estado, de repudiar entrevista do Sr. Nascimento Brito, Diretor do Jornal do Brasil, publicada na revista IstoÉ, Senhor, de 14 de agosto de 1991. A revista é a mesma que, ao divulgar os novos parlamentares, a mim atribui a pecha de presidente da UDR. Reclamei, pedi correção, porque não tenho, Sr. Presidente, nem um palmo de terra no meu estado e nem em nenhum lugar do Brasil. Mas a reparação não veio. Esta mesma revista publicou no seu último número do dia 14 de agosto, uma entrevista em que o Dr. Nascimento Brito, na pretensão de contar estórias, "causos", como diz Chico Anísio, conta seus "causos" de heroísmo, porque está sobrevivendo à crise do País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem é herói para sobreviver neste País, neste momento, é a população. Os empresários têm como sobreviver e como conseguir dinheiro, principalmente empresários da área de comunicação. Mas o Sr. Nascimento Brito, no final da entrevista, diz que, a pretexto de brigar, o Sr. José Sarney age à moda maranhense, isto é, à traição, pelas costas. Sr. Presidente, nós do Maranhão, uma terra de tantas tradições, não aceitamos tal pecha. O Senador José Sarney é um político nacional, um homem internacionalmente conhecido, e pode se defender. Não estou aqui para defender o ex-Presidente José Sarney. S. Exª o fará e terá meios para isso, mas para repudiar afirmações pusilâmines e levianas dessa natureza.

Causa-me espécie, Sr. Presidente, porque a Condessa Pereira Carneiro era maranhense. Teria ela agido dessa maneira para com o Sr. Nascimento Brito, ou ele, hoje, está agindo desta maneira, com a pecha que quer impingir ao Maranhão?

Estaria agindo assim com a memória da Condessa Pereira Carneiro? Quem teria prestado maiores serviços ao Jornal do Brasil, ele, tão recentemente no cargo de um jornal centenário, ou a sua fundadora?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é essa a maneira como se está querendo conduzir o destino do nosso País, essa irresponsabilidade das acusações que tem como inspirador o Presidente da República, porque a qualquer coisa ou a qualquer dificuldade que surja, encontra-se um bode expiatório, e se diz que o País é ingovernável por causa do Congresso, que o Congresso lhe cria dificuldades. As acusações são feitas e não há reparação. Mas enquanto maranhense, com muito orgulho por pertencer e defender aquele estado, aquela gente de tantas tradições, não exijo uma reparação do Sr. Nascimento Brito, porque acho que ele terá dignidade — se é que existe —, para corrigir essa frase, essa expressão tão infeliz, com a que se referiu ao meu Estado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Magno Bacelar, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL — MT) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na qualidade de Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal, tive a honra de ser convidado, pela direção nacional da Transbrasil Linhas Aéreas, em especial pelo seu Presidente, Comandante Osmar Fontana, para participar da inauguração da linha regular dos vôos da Transbrasil para Washington e Nova Iorque, nos Estados Unidos.

Realmente, tinha razão o Presidente Fernando Collor de Mello, quando resolveu abrir o mercado da integração internacional para as demais companhias aéreas. E, a partir de agora, a Transbrasil estará ligando, inicialmente com dois vôos semanais e, em outubro, com vôos diários, as cidades de Washington e Nova Iorque diretamente com Brasília, Capital da República.

Pela primeira vez, nos últimos dez ou quinze anos, Brasília passará a integrar o contexto aéreo internacional com outra capital de importância, que é a cidade de Washington. Brasília está ligada agora, com linhas aéreas, à cidade de Washington e ao resto do mundo, porque de lá serão feitos transbordos para outras capitais importantes, tendo assim oportunidade também de abrirmos o mercado para esse grande filão econômico do mundo, que é o turismo, e que até hoje o Brasil não soube explorar. Infelizmente, inúmeros países, bem menores do que o Brasil, têm uma renda em termos de turismo de alguns bilhões e bilhões de dólares, a começar pelas próprias Antilhas, da região do Caribe, Aruba, tão próxima do Brasil, e que sabe explorar muito bem o seu turismo, o seu potencial, a sua natureza, as suas praias. E o Brasil, hoje, tem perdido muitos milhões de dólares por não ter um mercado turístico. Na Europa, vários países vivem em função do turismo. A Espanha, a Itália, que arrecadam alguns bilhões de dólares anuais, fruto da economia vinda do turismo.

Para tristeza nossa, li, ontem, uma estatística mostrando que o estrangeiro, a partir de agora, vai deixar de vir ao Brasil, cerca de 50% do que vinha no passado. Se no passado recente o Brasil recebia cerca de dois milhões de turistas ao

ano; melhorando nossa economia, deixando-nos moeda forte, como o dólar e outras moedas internacionais; a partir de agora o Brasil estará recebendo apenas um milhão de turistas ao ano, segundo dados da própria Embratur.

Essa queda de 50% da presença de turistas em nosso País representa a perda de alguns milhões de dólares, que poderiam estar sendo injetados na nossa economia, gerando empregos para o povo brasileiro.

Sei perfeitamente das dificuldades que vive a Embratur no empenho de divulgar nosso País. Felizmente, pude sentir, nesses quatro ou cinco dias que passei nos Estados Unidos, que nenhuma notícia de bom proveito para o nosso País é divulgada na imprensa americana, que nenhuma notícia alvisareira sobre o Brasil, sobre seu desenvolvimento é divulgada; apenas notícias que deturpam e vendem uma imagem ruim do Brasil é que têm algum espaço na imprensa internacional. Era necessário que o Governo Federal, através da Embratur, fizesse uma divulgação melhor do nosso País, não dependendo apenas das companhias aéreas e das agências de turismo. Por isso, neste instante em que um homem de grande visão, esse grande brasileiro de Santa Catarina, que é o Comandante Osmar Fontana, Presidente da Transbrasil, abre mais uma opção turística para o Brasil, para trazer turistas norte-americanos, japoneses e até europeus, que poderão tomar o avião em Washington para melhorar o nosso fluxo turístico, queremos parabenizá-lo por essa atitude, pela atitude de homem de visão, de homem empreendedor, que o Grupo Sadia, do qual ele é um dos seus associados, não só expandiu-se na área industrial, como também agora, através da Transbrasil, com a navegação aérea, ligando o Brasil com o exterior.

Quero também, nesta oportunidade, como Presidente da Comissão de Infra-Estrutura e Serviço do Senado Federal, pedir à Infraero e ao DAC autorização para a abertura do duty free no Aeroporto Internacional de Brasília. É sabido que o duty free é mais um dos atrativos que tem o aeroporto para trazer passageiros internacionais. E sabemos que existe aqui, em Brasília, já montado no setor industrial desta cidade, um local que atende aos diplomatas. Então queremos sugerir que esse mesmo duty free, que atende aos diplomatas sediados em Brasília, possa também atender aos turistas estrangeiros e brasileiros que vierem a desembarcar no Aeroporto International Presidente Juscelino Kubitscheck.

Nesta oportunidade quero parabenizar também ao Vice-Presidente daquela empresa, General Brum Negreiros, pelo relevante trabalho que tem prestado à Transbrasil, e automaticamente ao nosso País, na medida em que essa grande empresa tem divulgado muito o Brasil no exterior.

Aproveitamos, também, a oportunidade quando estivemos nos Estados Unidos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para termos contato com o BID, Banco Interamericano de Desenvolvimento e, em especial, junto ao Diretor para Assuntos do Brasil, Equador e Guiana, mostrando-lhes que é necessário o BID voltar a investir no País, porque hoje o brasileiro está carente de investimentos internacionais. O diretor para essa área comunicou que temos, aproximadamente, 850 milhões de dólares reservados para projetos de investimentos do BID, no Brasil e, em especial, na área de desenvolvimento.

Mantivemos, também, na oportunidade, contato com a direção do Banco Mundial, BIRD, oportunidade em que fizemos ver a eles a necessidade, também, do Banco Mundial voltar a dar crédito e apoio para o desenvolvimento brasileiro, em especial, aos nossos Estados, e, o meu Estado de Mato Grosso que tem dois projetos em andamento: um no BID

referente a um programa de reconstrução das rodovias estaduais e federais que foram financiadas, anteriormente, por aquele órgão internacional e que hoje necessita da sua reconstrução; o outro junto ao Banco Mundial, o Prodeagro, que é um programa especial que atingirá Mato Grosso e Rondônia.

Visitamos também a sede da OEA, tivemos contato, no Congresso norte-americano, em especial com colegas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados daquele país, oportunidade em que pudemos sentir, de perto, como bem funciona o Parlamento dos Estados Unidos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não poderíamos deixar de fazer este registro e nesta oportunidade reafirmar mais uma vez os meus cumprimentos ao Presidente Fernando Collor de Mello, ao Ministro da Aeronáutica e a toda a equipe que permitiu à Transbrasil abrir as suas linhas internacionais e, também, ao Presidente Omar Fontana por ser um homem de visão, por ter mais uma vez colocado a Transbrasil no pioneirismo de ligar Brasília a Washington.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência informa ao nobre Senador Júlio Campos e ao Plenário que também participou desse vôo inaugural da Empresa Aérea Transbrasil, podendo, portanto, testemunhar também a significação dessa iniciativa, aproximando as duas Capitais, a do Brasil e a dos Estados Unidos.

Evidentemente, utilizando a viagem, mantive contato com o Congresso norte-americano que, apesar de se achar em recesso, permitiu-me conhecer muitas de suas dependências, especialmente aquelas relacionadas com o processo legislativo e a sistemática de pesquisa utilizada pela Assessoria Parlamentar do Congresso norte-americano.

Naturalmente, o restante do tempo foi destinado para contatos com o Embaixador Baena Soares da Organização dos Estados Americanos, quando expusemos a necessidade de o Senado conhecer, em minúcias, os problemas relacionados com a América Latina, já que esta Casa tem por competência privativa acompanhar a política externa do País.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simón.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB — RS) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero destacar o trabalho importante feito por uma comissão coordenada pelo nobre Senador José Richa. Grande mérito tem S. Exa. e a equipe que para ele trabalha, inclusive funcionários desta Casa, que, desde o início desta Legislatura, vem estudando com profundidade e seriedade a questão referente à implantação do parlamentarismo, assim como o plebiscito previsto para os próximos anos.

Interessante salientar. — e chamo a atenção desta Casa — a iniciativa de reunir, inclusive, representantes do regime presidencialista, mas que reconhecem que, a rigor, o regime presidencialista como está, não pode continuar.

O Senador José Richa e sua equipe reuniram os parlamentaristas e os presidencialistas, e propuseram aos que vão defender, no plebiscito, a manutenção do regime presidencialista que, pelo menos, acrescentem fórmulas através das quais se possa, efetivamente, aperfeiçoar, se for o caso — queira Deus que não — ou continuar o regime presidencialista; aperfeiçoar esse regime, para que não tenha as dolorosas fraquezas e equívocos que, ao longo destes últimos cem anos de República, vêm-se mantendo permanentemente.

Participamos, ontem, junto a vários senadores e deputados federais, de mais uma reunião da equipe de trabalho coordenada pelo Senador José Richa. Aos poucos, medidas vêm sendo colocadas no papel para, como proposta, serem apresentadas ao Congresso Nacional, como a média do pensamento nacional, com relação ao que desejam os defensores do parlamentarismo.

Creio que, aos poucos, iremos identificar-nos ao que também aos poucos vai unindo e somando esforços neste Congresso Nacional.

A proposta que está sendo estudada e que será apresentada à Nação é de um parlamentarismo moderno, que não deixa de atender ao anseio da sociedade, que vai eleger o Presidente da República pelo voto direto, em dois turnos, como aconteceu da última vez; que esse parlamentarismo vai assegurar ao Presidente da República a presença e a ação como seu grande chefe e coordenador político, o Presidente responsável pelo Poder Moderador, para manter o equilíbrio entre o Congresso Nacional e o Gabinete de Ministros.

Creio que essa missão que o texto parlamentarista reserva ao futuro Presidente da República realmente haverá de fazer com que o estadista, o homem de grande projeção, compreenda que neste País — ao longo destes cem anos de República e por várias razões —, o presidencialismo fracassou. Nos vários momentos deste País, apresentaram-se as questões, as dúvidas ante as causas políticas, e não houve ninguém a fazer o Poder Moderador entre os representantes políticos. Dolorosamente, as Forças Armadas representaram o papel de poder moderador. A UDN e Getúlio Vargas, em 1954, fizeram o caos e a discussão, e tramavam o golpe — a UDN permanentemente — e as Forças Armadas chegaram lá e equacionaram o problema.

Em 1961, tentaram fazer isso e, em 1964, fizeram o mesmo; permanentemente a intervenção das Forças Armadas aconteceu neste País, quando o Congresso Nacional, a representação da classe política não encontrava a fórmula para solucionar.

Teremos o parlamentarismo deste País entregue ao Presidente da República, a grande responsabilidade de ser poder moderador. Não é por nada que um François Mitterand ou um Mário Soares, em Portugal, têm um enorme prestígio, às vezes até maior que o próprio Presidente da República. Essa função de poder moderador, de nívelar as crises, de falar só as grandes teses que interessam à nacionalidade, essa função de dividir o dia-a-dia da grande responsabilidade das grandes causas, a emenda que está sendo estudada coloca isso no devido relevo.

Na minha passagem como Governador do Estado, eu dizia, quando cobravam de mim: "Pelo amor de Deus!" Os deputados de oposição ao meu Governo, quando estavam adotando a Constituição Estadual à Constituição Federal, falaram em implantar o parlamentarismo, pensando que iam assustar-me. Eu disse, então, que, como governador, considerava ótimo que adotassem o parlamentarismo no meu Governo. E eles se surpreenderam com essa minha declaração. Expliquei então, que, como governador, eu passava o dia inteiro cuidando de aumento de funcionário público, de greves e outros assuntos. Era governador e não podia cuidar do dia-a-dia. Com o parlamentarismo, eu poderia pensar grande em termos de Rio Grande do Sul, e poderia também colaborar com o Primeiro Secretário para fazermos um bom governo.

Creio que tem faltado, como na ocasião faltou, aos candidatos presidencialistas da hora, a visão de entender que terão permanentemente um presidente de crise. Não é à toa que o prestígio e o conhecimento de um presidente decrescem dia a dia no seu governo. Mesmo aquele que hoje é considerado quase que um deus de grandes realizações, Juscelino Kubitschek, no final do seu governo foi derrotado; Jânio Quadros ganhou com uma avalanche de votos em cima da oposição e da crítica feroz que fazia, então, ao Sr. Juscelino Kubitschek.

Hoje vemos que o Dr. Sarney, aos poucos, está crescendo em prestígio, mas, ao final do seu Governo, S. Ex<sup>a</sup> nem tinha candidato a Presidente da República, porque ninguém queria identificar-se com o seu Governo.

E aí está o Senhor Collor de Mello, que aos poucos vem-se identificando com as crises que se multiplicam, e, na verdade, Sua Excelência não as pode solucionar.

**O Sr. José Richa** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um apêite?

**O SR. PEDRO SIMON** — Com todo o prazer, nobre Senador.

**O Sr. José Richa** — V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão, Senador Pedro Simon, e me honra muito participar, com este aparte modesto, do seu discurso. V. Ex<sup>a</sup>, como sempre está fazendo uma análise muito lúcida da situação político-institucional do País, onde se fala muito em modernidade. Entretanto, a nossa prática política é uma das mais primitivas do mundo. Estamos, em termos de prática política, abaixo da média latino-americana. A América Latina, de um modo geral, comparada a outras regiões do mundo, é uma das mais atrasadas, e o Brasil cada vez se atrasa mais com relação a ela. Por quê? Porque querem modernizar a economia, querem modernizar a sociedade. Entretanto, precisamos entender que, como tudo, a matriz de todas as atividades é a política. Sem modernizar a política, não vamos chegar a modernidade alguma, nem na economia, nem, em qualquer outro setor da sociedade. Portanto, a modernidade, hoje, está exatamente na divisão de poderes. V. Ex<sup>a</sup> analisa com absoluta perfeição, até pela sua larga experiência política e administrativa, os inconvenientes da concentração de poderes sobre os ombros de uma só pessoa. Então, o que é o parlamentarismo? É exatamente o instrumento de se poder compartilhar o poder. Atribuem-se as funções de chefe de Estado a uma pessoa e as de chefe de Governo a outra. As decisões são colegiadas, e a execução é descentralizada. Faço este lembrete àqueles que ainda estão em dúvida entre presidencialismo e parlamentarismo. É impossível deixar de imaginar o parlamentarismo num outro cenário político. Os que estão em dúvida, hoje, em engrossar as fileiras parlamentaristas imaginam: "Ah, mas o Brasil hoje não tem partido, não tem uma estrutura burocrática estabilizada, profissionalizada. É um risco permanente, porque os parlamentares não estão preparados para isto. O Brasil é muito corporativista, fisiológico, paternalista." Esta é a cultura política que domina. Entretanto, esquecem-se de que, com a adoção do parlamentarismo, o cenário muda. Daí a proposta que apresento de antecipar o plebiscito, para que tenhamos todos nós, políticos brasileiros, e a própria sociedade, que queremos seja incorporada na discussão desta questão, mais tempo para preparar o País objetivando a prática parlamentarista. Antecipado o plebiscito, decidindo o povo nesse plebiscito que vamos ter tempo — e por isso queremos a antecipação — para uma revisão da estrutura partidária, para que os partidos sejam mais representativos. Temos que mexer na Lei

Orgânica dos partidos políticos, dando-lhes maior dinamismo, dando-lhes uma estrutura mais moderna para que possam — já que vão ser o grande instrumento da boa prática parlamentarista — ser, realmente, instrumentos eficientes, eficazes. Então, a estrutura partidária no Brasil tem que passar por uma revisão. Temos que rever também o instituto da fidelidade partidária, para que, nas decisões de partido, haja uma segurança apra a sociedade de que todos os militantes desse partido, principalmente os que têm mandato parlamentar, cumprirão as decisões tomadas. Então, tem-se que instituir a fidelidade partidária. Na Itália, nos primeiros oito anos, havia queda de gabinete quase que de trinta em trinta, quarenta em quarenta dias. Por isso o índice de troca de governo na Itália é muito elevado: no princípio não havia, mas depois introduziram a fidelidade partidária, o que gerou uma certa estabilidade.

**O SR. PEDRO SIMON** — Os programas humorísticos da época faziam piadas em torno da queda dos gabinetes da Itália.

**O Sr. José Richa** — Entretanto, a Itália, hoje, é a quarta potência econômica do mundo, e até caminhando para ser a terceira economia do mundo ocidental. O problema, Senador Pedro Simon, é que confundem estabilidade política com estabilidade institucional. Estabilidade política não existe, porque é da natureza humana o conflito político, que existe na família, na empresa, no clube de futebol, em todo o canto. Portanto, não é a busca da estabilidade política que deve ser o nosso objetivo, e, sim, a busca da estabilidade institucional: isto é importante. Só para completar o meu aparte, que já se está tornando um discurso, eu dizia que temos que imaginar o parlamentarismo com outro cenário político que não é este que aí está. Temos que fazer uma revisão dos partidos políticos, instituir a fidelidade partidária, mexer no sistema eleitoral, adotando no mínimo o sistema distrital misto, que é a forma que defendo, e sei que V. Ex<sup>a</sup> também é partidário desta idéia; temos também que estruturar em carreira o funcionalismo público, estabelecendo que só se entra através de concurso, se ascende na carreira funcional pelo mérito. No meu entendimento, pode-se mesmo organizar até a nível de secretário-geral, para dar estabilidade à estrutura burocrática e, naturalmente, alcançar-se a descentralização das funções administrativas. É isto que me parece ser a modernidade. É para isso que todos os países do mundo estão caminhando, menos teimosamente o Brasil e a América Latina. Por isso, felicito V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso e, sobretudo, pelo ponto fulcral que V. Ex<sup>a</sup> aborda com sua experiência: a somatória exagerada de poderes nas mãos de uma só pessoa. Isto é arcaico, é de um primitivismo que temos que sepultar definitivamente. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> pelo seu discurso.

**O Sr. Esperidião Amin** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte, Senador José Richa. V. Ex<sup>a</sup> chegou há pouco ao plenário; mas, no início do meu pronunciamento, fiz questão de salientar o seu trabalho como Coordenador da Comissão da qual o Senador Esperidião Amin, eu e muitos de nós vimos participando, para desenvolver o trabalho. Ontem tivemos uma reunião coordenada por V. Ex<sup>a</sup> da maior importância, do maior significado. E é exatamente em torno dos trabalhos dessa comissão que estamos debatendo aqui. Aliás, o Brasil que me perdoe, mas o Rio Grande do Sul — falou Paraná e agora fala Santa Catarina —, o extremo sul parece identificar-se

muito com o parlamentarismo. Não queremos fazer um debate do extremo sul. Queremos um debate nacional, mas não posso deixar de salientar que falou o Senador pelo Paraná e que falará o prezado Senador Esperidião Amin, por Santa Catarina, também parlamentarista.

**O Sr. Esperidião Amin** — Senador Pedro Simon, considero muito oportunas essas colocações que V. Ex<sup>a</sup> está a fazer, por isso eu gostaria de aduzir dois registros, apenas, ao seu pronunciamento. Primeiro, quero dizer que ontem fiquei muito feliz ao registrar a presença, pela primeira vez — exatamente no dia em que se procurava consolidar o conjunto da proposta de emenda constitucional, instituindo o parlamentarismo, quer dizer, no dia em que se procurava congelar o texto — a presença muito honrosa de um adversário político, mas, acima de tudo, de um exemplo de político para o Brasil, o Deputado Ulysses Guimarães. O fato de militar em outra sigla não me tira, contudo, a sinceridade e a honestidade de percepção para ver na pessoa do Dr. Ulysses — participando agora da causa parlamentarista e nela engajado — um político que é um exemplo a demonstrar, claramente, que a política é a mais sublime e elevada de todas as atividades a que um ser humano pode se dedicar. Então, registro com muita satisfação essa presença. O segundo registro é o caráter aberto, não dogmático do grupo de trabalho instituído a partir da iniciativa de nosso comum amigo, Senador José Richa. Desde as primeiras reuniões realizadas no Instituto Israel Pinheiro, bastante longe do centro de Brasília, desde as primeiras reuniões, ficou muito claro e perfeitamente caracterizado que o objetivo daquele grupo de trabalho, coordenado pelo Senador José Richa, não é estabelecer o parlamentarismo incondicionalmente; o objetivo é, sim, ter à mão a melhor proposta parlamentarista e um mecanismo para o caso de o povo brasileiro decidir pela manutenção do presidencialismo ou até pela adoção da monarquia, como forma de governo...

**O SR. PEDRO SIMON** — Cujo representante também está lá!

**O Sr. Esperidião Amin** — ...cujo representante também está lá, o Deputado Cunha Bueno, que mostra o caráter não dogmático do grupo de trabalho. Isso é muito importante, porque o que tem prejudicado belas iniciativas da democracia brasileira é exatamente a intolerância, é a pretensão a ser dono da verdade, o sectarismo, o dogmatismo, que nem de longe fazem parte da filosofia desse grupo de trabalho que, de certa maneira — eu me permito dizer, sem esconder o meu apreço pelo nobre Senador José Richa — assimilou as boas características da personalidade do nosso amigo, nobre Senador José Richa; e a principal delas é a tolerância, o espírito democrático, a compreensão relativamente ao pluralismo de idéias que deve estar norteando toda a atividade política e que está presente, efetivamente, naquele grupo de trabalho, razão pela qual o registro que V. Ex<sup>a</sup> faz é da maior justiça e da melhor oportunidade.

**O SR. PEDRO SIMON** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

**O Sr. Júlio Campos** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Permite-me apenas que eu responda ao aparte do nobre Senador Esperidião Amin. Em seguida, concederei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

O nobre Senador Esperidião Amin abordou um aspecto, com muita sabedoria, que me parece importante. Na coordenação do nobre Senador José Richa, S. Ex<sup>a</sup> fez questão de

colocar um ângulo importante. Na comissão estão os parlamentaristas, mas S. Ex<sup>a</sup> convidou a participar dela um grupo de pessoas que defende o regime presidencialista; discutiu-se, inclusive, como poderão nos orientar, até mesmo mudar nosso voto, nossa opinião, se tiverem argumentos para isto; mas, o que é mais importante, poderão estudar em fórum — já que defendem o presidencialismo — e, pelo menos, apresentar sugestões quanto ao sistema presidencialista. E lá está o representante da monarquia que também defende uma forma, uma idéia em termos do regime monárquico, o que não deixa de ser interessante. Nunca aconteceu isso nesse Congresso Nacional. Nunca estivemos em vésperas de um plebiscito que vai decidir, *to be or not to be*, qual é a forma de Governo: monarquia ou república, parlamentarismo ou presidencialismo; e, no entanto, estamos convivendo com tantas idéias diversas.

Há alguns presidencialistas com boas intenções, alguns outros também; mas, malandros, querendo boicotar nosso trabalho. Ontem, perguntava o Senador José Richa, fiquei sabendo hoje. "Por que aquele fulano está lá? Só estava atrapalhando. Ele é presidencialista". Na realidade, não sabíamos o que ele estava fazendo lá. Mas a comissão, ao mesmo tempo que avançou os trabalhos, apresenta sua proposta que está praticamente pronta; debate-se com presidencialista, e até com as pessoas da monarquia, uma fórmula através da qual possamos chegar a um bom entendimento.

**O Sr. Júlio Campos** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JÚLIO CAMPOS** — Senador Pedro Simón, estamos ouvindo, muito atentamente, o seu pronunciamento, em que V. Ex<sup>a</sup> analisa o projeto de parlamentarismo para o Brasil, e informa que o grupo de trabalho já vem funcionando há algum tempo sob a supervisão do eminentíssimo Senador José Richa. Quero afirmar a V. Ex<sup>a</sup> que a idéia do parlamentarismo não fica restrita ao Centro-Sul do País, ao Rio Grande do Sul, a Santa Catarina, ao Paraná, mas essa idéia também toma corpo no Centro-Oeste e na Amazônia, região que temos a honra de representar no Senado Federal. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que realmente o Brasil tem que mudar. Não é possível continuarmos com esse regime presidencialista imperial. Hoje, o regime presidencialista torna o Presidente da República e os próprios governadores estaduais verdadeiros escravos da situação política-administrativa do País e de cada região. Como V. Ex<sup>a</sup>, também fui Governador de Mato Grosso, e durante os três anos e poucos meses que administrei aquele estado, de 1983 a 1986. Senti de perto o quanto é difícil ter que fazer tudo, no estado, como é feito hoje no regime presidencialista no Brasil. E a idéia do parlamentarismo, de dividir o poder, de dar oportunidade a mais cabeças pensantes decidirem matérias importantes a nível de País e de Estado, tem o meu apoio. Segundo palavras dele próprio, o próprio Presidente da República Fernando Collor de Mello já manifestou, várias vezes, a tese favorável à implantação do parlamentarismo. Temos que preparar este projeto, realmente, com essa segurança, com esse cuidado que vem sendo feito, para que possamos oferecer, a partir do ano que vem, um documento sério ao povo brasileiro assim como levar esse documento a um debate público, a uma campanha de divulgação intensa para mostrar as vantagens do parlamentarismo, em termos de governabilidade do País. Há alguns inimigos, quase que declarados, contra a possível mudança do regime, que são os próprios possíveis candidatos à Presidência da Repú-

blica em 1994. Muitos deles, por orgulho próprio, por uma questão de cunho pessoal ou de alguns acertos, por não quererem perder uma parcela do poder, já combatem permanentemente o parlamentarismo, mas, para que o parlamentarismo tenha sucesso, faz-se necessário um grande projeto que inclua uma nova lei partidária, para evitar a proliferação de pequenos partidos e legendas de aluguel que existem no nosso País. São centenas de partidos que estão vendendo legenda para disputar um mandato letivo. Temos de regulamentar a lei partidária para fazer com que os partidos sejam autênticos, com ideologia própria e com um programa ser cumprido. Temos que ter a fidelidade partidária. Não é possível que o próprio Tribunal Superior Eleitoral, determinadas vezes, tome decisões sob pressão popular ou da imprensa. Vamos lembrar o que aconteceu em 1985, por ocasião da sucessão presidencial, quando da eleição do Presidente Tancredo Neves e, depois, do Vice-Presidente José Sarney. Existia uma lei partidária que, na última hora, o TSE resolveu mudar, permitindo que os políticos, com mandatos eletivos, votassesem em candidatos de outros partidos, quando o antigo PDS fechou questão a favor do seu então candidato, Paulo Maluf, e esse fechamento de questão nada valeu. Esperamos que a nova lei de fidelidade partidária seja realmente uma lei séria, para valer em todos os momentos. Precisamos impor, no meu pensamento, o voto distrital puro, se possível; se não for possível, pelo menos um sistema misto que dê oportunidade ao eleitor de votar com mais consciência em termos da sua representação parlamentar, porque serão esses parlamentares que irão eleger o novo Governo, o novo Primeiro-Ministro. Também, precisamos ampliar, com urgência, as atividades da Escola de Administração Pública que foi criada no Governo do Presidente Sarney, na gestão do então Ministro Aluízio Alves e cuja obra está aí, praticamente, andando a passos de cágado, sem poder funcionar, sem poder ir para frente, sem formar um corpo funcional permanente, como deverá ter o regime parlamentarista. É necessário tudo isso, além de outras decisões que teremos que tomar. Porém, o mais importante de tudo é a atitude desse grupo de trabalho ao discutir aberto, ao dar liberdade e —, abertura para que até presidencialistas, monarquistas e defensores de outros tipos de regime possam discutir e apresentar o seu ponto de vista. Então, nesta oportunidade, quero parabenizá-lo e dizer-lhe que tenho certeza de que o Presidente Fernando Collor estará indiscutivelmente ao lado da implantação do regime parlamentarista, a partir de 1994, em todo o País.

**O SR. PEDRO SIMON** — Eu é que felicito V. Ex<sup>a</sup>, Senador Júlio Campos, porque, no brilho do seu aparte, na rápida exposição que fez, enunciando os vários itens — e identifico-me praticamente com todos eles — V. Ex<sup>a</sup> ainda analisa, conhece, vive e sente indiscutivelmente a realidade deste momento. Vejo, com muita honra, o Mato Grosso integrado nessa campanha. Quando iniciei este pronunciamento, referindo-me aos Senadores José Richa e Esperidião Amin, meus preizados amigos do Paraná e de Santa Catarina, — por coincidência sou do Rio Grande do Sul — o primeiro aparte foi do Senador José Richa, o segundo do Senador Esperidião Amin; os dois estavam sentados juntos, tomando chimarrão no fundo do plenário, como fazem permanentemente — vale uma explicação, porque, amanhã ou depois, alguém desinformado, ao ler os Anais, perguntará: tomando chimarrão em pleno plenário do Senado da República? Mas fazem isso permanentemente, porque, assim como alguns podem fumar,

outros tomam chimarrão, assistindo debates, participando, discutindo, estando presentes. É uma forma inclusive saudável de passar e viver o tempo.

Vejo com muita alegria o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e com muita satisfação a presença do Mato Grosso, liderado por V. Ex<sup>a</sup>, nessa campanha tão significativa em prol da busca do parlamentarismo. Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. Amir Lando — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte ao nobre Senador por Rondônia.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> aborda um tema que merece — parece-me — maior reflexão do País inteiro. Infelizmente, nobre Senador, o escândalo de Rondônia está nas primeiras páginas dos jornais. Uma solução séria para o País, como é a solução parlamentarista, infelizmente não passa de algumas notas perdidas nas últimas páginas. É chegado o momento da aurora parlamentarista. Mais do que o estudo desse grupo, que é muito importante, urge que se estabeleça uma estratégia para lançar-se ao País, de forma definitiva, o parlamentarismo, como uma solução para a crise brasileira. A vida nacional passa por momentos delicados, e as instituições correm perigo. Não é preciso ser o arauto do apocalipse para anunciar esse dado à Nação; basta observar o andamento dos fatos, os pronunciamentos dos diversos segmentos da organização política e social do País, e veremos que a ingovernabilidade é um fato. Mas que essa ingovernabilidade não resulta da atuação do Parlamento nem da Constituição, mas sim da incapacidade de gerir a coisa pública; da inexperiência no trato dos negócios da administração. E o parlamentarismo, mais do que nunca, nesta hora, parece-me que é o reclamo da nacionalidade. Porque, como é um regime que tem a agilidade na sua essência, é capaz de remover os obstáculos e até a incompetência daqueles que são incapazes de gerir a coisa pública. E, nesse particular, nesta hora, convoco os parlamentaristas da primeira hora e todos aqueles que se engajam nessa nave de salvação nacional. É preciso colocar em marcha o processo do parlamentarismo como uma solução até imediata à crise brasileira. E é nesse sentido, nobre Senador, que faço um apelo a V. Ex<sup>a</sup>, como aos nobres Senadores que compõem essa comissão, que é séria, que trabalha com profundidade, para que pensemos numa estratégia que solucione estes grandes problemas que afligem o País. É evidente que, com o parlamentarismo, precisamos pensar uma reforma eleitoral, partidária e, sobretudo, promover uma cruzada ética, neste País. Porque, não basta mudar as instituições e a forma de Governo, é preciso mais do que isso, uma consciência nacional voltada para o interesse público, que os pró-homens de consciência e de espírito público assumam a responsabilidade que a História lhes colocou nas mãos e na consciência, para dar uma solução aos grandes problemas nacionais. E nesse sentido, nobre Senador, que deixo aqui o meu apelo e a minha preocupação.

O SR. PEDRO SIMON — Nobre Senador Amir Lando, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte. É com muita alegria que vejo-o representando o Estado de Rondônia, identificado com a campanha do parlamentarismo.

Quero dizer, para que fique registrado nos Anais desta Casa, do apreço e da admiração que tenho por V. Ex<sup>a</sup>. Aprendi a vê-lo e admirá-lo pelo seu trabalho nesta Casa, como jurista, um patriota dedicado, homem voltado aos interesses deste País.

Numa hora tão difícil como esta, entendo a mágoa e as preocupações de V. Ex<sup>a</sup>, quando o estado que aqui representa é manchete permanente na imprensa deste País. E que pena que só agora, fruto desses acontecimentos, é que é manchete. Um estado que até ontem era considerado o eldorado deste País, que recebia pessoas e lutadores — e eu, lá no Rio Grande do Sul, verificava que era impressionante o número de gaúchos que para lá se dirigia em busca de novas etapas de trabalho e luta. Ficamos de certa forma a imaginar, a entender que o seu estado é apenas aquilo. Não, Rondônia é também V. Ex<sup>a</sup>, um homem digno, um homem competente, um homem sério, e que tem o nosso apreço e a nossa admiração pelo que vem desenvolvendo e desempenhando aqui nesta Casa.

O Sr. Amir Lando — A generosidade de V. Ex<sup>a</sup> me comove, mas entendo que seja apenas um gesto solidário às agressões injustas ao meu estado e não à minha pessoa.

O SR. PEDRO SIMON — É evidente que sim.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, ao Rio Grande que está por cima, ao Rio Grande do Norte.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Pedro Simon, agora é a vez do Rio Grande do Norte, do outro Rio Grande pobre, mas que vem também dar um depoimento a V. Ex<sup>a</sup>. O debate sobre a mudança do regime já chegou à nossa região, ao Nordeste. O Deputado Ulysses Guimarães, em sua peregrinação, lançou a semente do debate parlamentarista no nosso Estado, o Rio Grande do Norte. Não basta apenas criticar o presidencialismo, não basta apenas tentar demolir o presidencialismo que, por sinal, já está vivendo maus momentos; até mesmo, alguns dizem, já está nos seus estertores. Na verdade, trata-se de construir o que significa o parlamentarismo para o nosso País. Há pouco ouvia o aparte do Senador Amir Lando e a sua preocupação de que o parlamentarismo venha até mesmo a ser uma solução imediata para os problemas do País. De certa maneira — tenho grande respeito pelo Senador Amir Lando —, fico preocupado se a colocação é feita dessa maneira, de que o parlamentarismo, de repente, vai resolver os problemas do nosso País, do nosso povo, da nossa gente. Creio, Senador Pedro Simon, que o que se indaga é se o parlamentarismo que se pretende implantar no País é o preconizado por essa comissão responsável pelos estudos e debates nesta Casa, coordenados pelo Senador José Richa, que vai trazer para o País um parlamentarismo de divisão de responsabilidades. O que se pergunta muito é se, na verdade, os parlamentares encaram esse problema da dissolução do próprio Parlamento, dissolução dos próprios mandatos, a interrupção dos seus mandatos, caso isso seja sugerido pelo Presidente da República. Essas dúvidas, Senador Pedro Simon, são lançadas em qualquer debate que se trave no nosso País e, principalmente, na nossa região. Congratulo-me com o trabalho de V. Ex<sup>a</sup>, do Senador José Richa, do Senador Esperidião Amin. No Nordeste, a despeito da nossa realidade tão cruel, do nosso dia-a-dia tão cheio de aflições, já se debate o problema da mudança do sistema de governo.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Garibaldi Alves Filho, pela presença, pela palavra e pelo conteúdo do seu pronunciamento.

Também eu, com todo o carinho que tenho ao Senador Amir Lando, não defendo a implantação imediata do parlamentarismo. Aliás, a manifestação do Senador Amir Lando é fruto da hora, das circunstâncias que estamos vivendo, na verdade, muito graves neste País.

Entendo que o parlamentarismo a ser implantado é com o futuro Governo. Por mais que tenhamos a intenção de implantá-lo neste Governo, na verdade, há uma tese que defendemos: o Presidente foi eleito por um mandato popular, sob a égide desta Constituição que está aí, e nem Sua Excelência, na nossa opinião, pode abrir mão dos direitos que tem. Se o Presidente da República enviasse uma emenda constitucional a favor do parlamentarismo e dissesse: "Abro mão dos meus direitos, querido que seja implantado o parlamentarismo já, e quero ser o Presidente do parlamentarismo", na minha opinião, nem a pedido de Sua Excelência poderíamos mudar a Constituição. Aprovado o parlamentarismo, depois do plebiscito, o povo elegerá o novo Presidente, sabendo em que circunstância o elegerá.

Sobre o segundo aspecto que V. Ex<sup>t</sup> levantou — e chamo a atenção do nobre Senador José Richa —, está na hora de divulgarmos mais o parlamentarismo; ninguém discute esse assunto sem prever a dissolução da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional. Isso é absolutamente tranquilo, porque pretender que se implante o parlamentarismo sem a dissolução do Congresso, não é parlamentarismo, é regime de gabinete, é regime de assembléia, é regime onde o comando da política é feito pelo Congresso Nacional.

Já o presidencialismo é o regime onde quem manda é o presidente. E o parlamentarismo, é o regime onde há uma integração entre presidente e parlamento. Existe o governo de assembléia. Se estudarmos, na essência do Direito, as formas de governo, vamos verificar que cada um tem a sua característica. V. Ex<sup>t</sup> sabe melhor do que eu. Presidencialismo é o regime onde o presidente manda, decide; parlamentarismo é o regime onde há o diálogo entre o parlamento e o presidente, e o regime de assembléia é aquele onde a assembléia é quem manda, não se pode dissolver a assembléia, não se pode dissolver o Congresso, e este derruba o gabinete na hora que quiser. No regime de assembléia, o Presidente da República, inclusive, é eleito pela assembléia, que derruba ministro na hora que quiser, e não se mexe na assembléia. Isso é o regime de assembléia. Não é o que queremos. Queremos o regime parlamentarista, onde a dissolução do Congresso pode ser feita absolutamente.

V. Ex<sup>t</sup> tem razão. Isso tem que ser esclarecido de uma vez por todas.

Também concordo com V. Ex<sup>t</sup>, de que não devemos sair por aí dizendo que, implantando o parlamentarismo, vamos resolver o problema da fome, vamos resolver o problema da miséria, vamos resolver o problema do Nordeste e vamos resolver o problema da seriedade. Não. O parlamentarismo não é pomada milagrosa; o parlamentarismo é a fórmula através da qual teremos a implantação de um regime de governo, onde começaremos a ter condições de mudar as coisas. É um governo responsável.

Observe V. Ex<sup>t</sup> o Nordeste. V. Ex<sup>t</sup> fala sobre o Nordeste. Existiu até hoje, nobre Senador, um Presidente da República que se elegeu sem dizer que ia salvar o Nordeste? Que ia resolver o problema da seca, que ia resolver o problema da miséria, que ia olhar com a seriedade que o Nordeste merece? Algum Presidente se elegeu sem dizer isso? E quem equacionou?

Hoje, alguém leva a sério o programa de governo de um candidato a Presidente da República? Alguém leva a sério? Todos sabem. Que programa de governo é um programa de governo.

Lembro-me do Dr. Brizola, certa ocasião, no debate da campanha eleitoral, quando lhe foi cobrado um plano de governo. Onde está o seu plano de governo? O senhor tem que ter um plano de governo. Tenho o meu — dizia um candidato — o meu está aqui, espetacular, bem feito; distribuí para o Brasil inteiro. Onde está o seu? E o Dr. Brizola disse: — "Olha, ou o candidato é identificado com o povo, faz o programa com o governo e tem o respeito popular, ou, então, peço para o prof. Fulano de Tal, prof. Jaguaribe, que manda programa de governo até pelo reembolso postal. Ele faz programa espetacularmente. A gente diz como quer o programa, pede, e ele manda pelo reembolso postal".

No parlamentarismo é diferente. No Congresso o Sr. Garibaldi Alves Filho é convidado para assumir o cargo de primeiro-ministro, e S. Ex<sup>t</sup> vai e expõe o seu plano de governo: para o Nordeste vou fazer isso; para o País vou fazer isso aqui etc. S. Ex<sup>t</sup> terá o voto de confiança, terá o voto de escolha perante o programa que apresentar. Só que S. Ex<sup>t</sup> poderá ser cobrado diariamente, pelo conjunto das pessoas, aquilo que prometeu.

S. Ex<sup>t</sup> não vai fazer uma promessa de verba, por exemplo, para o povo, em um comício, com a certeza de que ninguém vai se lembrar, porque todos sabem que aquilo não tem nenhum significado.

Aliás, diga-se de passagem, em nenhum regime presidencialista, plataforma de candidato é levada a sério.

Entretanto, no momento em que S. Ex<sup>t</sup> faz um plano de governo, durante todo o tempo em que for primeiro-ministro, poderá ser cobrado, analisado e debatido. E mais, se o Sr. Garibaldi Alves Filho fosse escolhido primeiro-ministro, o seria porque consideraríamos o seu plano espetacular. Se desse certo, ninguém poderia estimar por quanto tempo o nobre colega seria chefe do Poder: um mês, dois meses, um ano, dois anos, três anos, quatro anos. Temos o exemplo da Sr<sup>a</sup> Margaret Thatcher, que ficou 12 anos. ficará enquanto o povo gostar e as coisas estiverem indo bem.

Mas, se o Senador Garibaldi Alves Filho não estiver indo bem, não teremos que agüentá-lo, por cinco anos, não teremos que esperar uma crise para derrubá-lo. Basta um voto de desconfiança — espero que S. Ex<sup>t</sup> não me leve a mal — S. Ex<sup>t</sup> sai e nós entramos.

Ainda há mais: o Senador Garibaldi Alves Filho é que está certo: S. Ex<sup>t</sup> pode ser bem-intencionado, mas o povo o derruba, porque o Congresso o está boicotando, não o está deixando governar. Quer dizer, a maioria no Congresso, agindo de maneira impatriótica, pode não estar deixando o Senador Garibaldi governar; o povo está revoltado contra o Congresso Nacional. E aí vem o Congresso e derruba o Senador Garibaldi. E o Presidente da República dissolve o Congresso. A questão volta para o povo, e o povo vai dar a resposta: vai conservar o Senador Garibaldi e não vai devolver ao Congresso Nacional os deputados.

Os deputados são responsáveis. Não há a história de o deputado votar ou não votar, fazer ou não fazer, sem que ocorram consequências para ele. Não há a história de o deputado ir para o interior, cuidar de sua base, pagar os seus votos, voltar, fazer o que. Não! Ele vai ser co-responsável. Não importa se o Primeiro-ministro está lá, se está fazendo

ou não. Ele é co-responsável, porque está ajudando ou porque não está ajudando.

A qualquer momento, sem nenhuma crise, derruba-se o primeiro-ministro, ou derruba-se o deputado. Esse é o regime. E o Presidente da República, como disse o deputado Ulysses Guimarães, é o homem das instituições. Por que mexer no Presidente? Por que confundir uma crise política com uma crise institucional? O Presidente da República vai governar as grandes teses: o problema da Amazônia, por exemplo. Estão querendo mexer com a Amazônia. O Presidente da República vai até à Nação, entra na jogada, porque a soberania nacional está em jogo. O problema do aumento do funcionalismo é da competência do primeiro-ministro, a questão da crise emergencial é competência do primeiro-ministro.

Claro que isso não vai acontecer amanhã. Então, diz o Senador Esperidião Amin com razão: "tem que haver partidos sólidos, partidos consolidados; tem que haver voto distrital; tem que haver responsabilidade; tem que haver fidelidade partidária. Ou se começa, ou não adianta. Esperar, como dizem por ai, porque os partidos estão muito fracos; nós temos partidos políticos. Como vamos querer parlamentarismo sem partidos políticos? Primeiro vamos ter partido político, depois vamos pensar."

Assim, não! Nunca vamos ter partidos políticos, porque é da essência do regime presidencial não ter partidos políticos consolidados, nem nos Estados Unidos. Tudo é forte nos Estados Unidos; o Presidente da República, o Congresso Nacional, a Corte Suprema, a imprensa, os sindicatos. Só existe algo que é fraquíssimo nos Estados Unidos: os partidos políticos, os partidos políticos americanos, a rigor, só se reúnem para a convenção de escolha do candidato. Reúnem-se como coordenadação, porque não escolhem. O eleitorado, nas primárias, é que escolhe os candidatos. O partido político representa o pano de fundo para fazer a reunião de escolha dos candidatos.

É da essência do presidencialismo não ter partido forte. Se queremos parlamentarismo, vamos ao parlamentarismo. Os partidos estão vius; o PMDB, o PDT, o PDS, o PFL, o PT estão agregados. Há partidos demais? Sim!

De saída, o parlamentarismo vai ter que se agregar em duas forças: um grupo vai ter que se reunir para dar força para o primeiro-ministro e o outro vai ter que fazer oposição. Dali — mais o voto distrital misto —, estaremos, ao natural, indo para algo que se chama um grupo de forças, que dará sustentação ao governo e um grupo de forças que fará oposição. Para um regime de partidos fortes, é um passo.

Digo-lhes com toda sinceridade: entre o mandato de um presidente e outro, estaremos com partidos consolidados e outros que permanecerão, como ocorre em outros países, apenas para ter constatação histórica.

**O Sr. José Richa** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Concedo o aparte ao nobre Senador José Richa.

**O Sr. José Richa** — Quero, mais uma vez, felicitar V. Ex<sup>a</sup>, Senador Pedro Simon, porque, ao responder ao aparte muito oportuno e inteligente do Senador Garibaldi Alves Filho V. Ex<sup>a</sup> está dando uma verdadeira aula política. Apenas lamento que a Nação inteira não esteja ouvindo V. Ex<sup>a</sup> neste instante. É pena que estejamos aqui apenas uma dúzia de senadores, ouvindo-lhe com a atenção que V. Ex<sup>a</sup> merece. V. Ex<sup>a</sup> aborda, com muita propriedade, as questões de governo,

as questões de Estado e eu queria apenas enfatizar duas colocações de V. Ex<sup>a</sup>: a primeira delas, que era especificamente o objetivo do aparte do Senador Garibaldi Alves Filho, é que, efetivamente, na composição do governo presidencialista se adota um programa de governo que, geralmente, é precedido de pesquisa de opinião pública. Cada partido, cada candidato faz, primeiro, uma pesquisa para ver o que o povo naquele instante está desejando e, aí, arma um programa de governo em cima da expectativa popular, só que não tem nenhum valor. Não há força humana capaz de fazer alguém cumprir o programa. Qual foi, até hoje, o Presidente da República que cumpriu o programa de campanha? Ninguém cumpre! No parlamentarismo é diferente. Se o Governo não cumpre o programa, ele cai, sai. Na verdade, no parlamentarismo, a rigor, não se vota. Quando o presidente indica um primeiro-ministro, o Congresso não vota o nome do primeiro-ministro, vota o programa do primeiro-ministro, que é permanentemente cobrado. É evidente que, num país com profundas e rápidas transformações, como o Brasil, um primeiro-ministro apresente um programa ao Congresso e de repente a conjuntura o faça revê-lo. Mas, normalmente, há uma discussão com a Nação, através do Congresso, através da Câmara dos Deputados.

**O SR. PEDRO SIMON** — Mas não é o programa de um candidato que, quando vai ao Rio Grande do Norte, promete "A", quando vai ao Rio Grande do Sul, promete "C"...

**O Sr. José Richa** — Ainda tem mais esse inconveniente.

**O SR. PEDRO SIMON** — Expõe no Congresso um programa só para o Brasil inteiro.

**O Sr. José Richa** — Exatamente. Ainda há esse inconveniente. No presidencialismo apresenta-se um programa e depois se interpreta o programa de acordo com o auditório. Lá no Rio Grande do Norte o Presidente diz uma coisa, interpretando seu programa, no Rio Grande do Sul diz outra, e assim por diante. No parlamentarismo não existe isso. O programa de governo é discutido com representantes de toda a Nação, na Câmara dos Deputados. Esse programa só pode ser alterado, se novamente as alterações forem colocadas em discussão com a Nação, através do Congresso. A discussão é feita de forma transparente; a Nação, portanto, influenciando nas decisões de Congresso. Há uma outra questão, importante também, levantada pelo Senador Garibaldi Alves Filho que V. Ex<sup>a</sup>, com muita competência, já explicou, a qual queria apenas enfatizar. Na verdade, os parlamentaristas convictos não estão propondo parlamentarismo, como disse o Senador Pedro Simon, como uma "pomada milagrosa". Sempre, qualquer forma ou sistema de governo vai depender das pessoas. Acontece que, no presidencialismo, nos equivocamos com as pessoas, quando as elegemos, e depois não podemos mexer. O político tem estabilidade enquanto durar o seu mandato. Tá no parlamentarismo é diferente. O parlamentarismo não é "pomada milagrosa"; não vai resolver por si só os problemas do País. No entanto as pessoas que são eleitas nesse sistema de governo se não estiverem se desincumbindo a contento da missão que lhes foi confiada, são substituídas sem nenhum problema. Se o Governo não estiver cumprindo o seu programa, o programa que foi objeto de sua aprovação pelo Congresso, com a participação e discussão da sociedade ele é substituído, assim como os parlamentares que são também substituídos através da dissolução da Câmara se não estiverem trabalhando bem. Em última análise, não

é o sistema de governo que vai fazer o milagre, mas, nesse sistema de governo, o povo tem uma participação maior e acaba com a estabilidade dos políticos. Isto é o que me parece importante.

**O SR. PEDRO SIMON** — Nobre Senador José Richa, um outro aspecto, que é tão importante quanto esse: o Presidente Fernando Collor de Mello foi eleito com 35 milhões de votos, no segundo turno. Inclusive, a votação em segundo turno, na minha opinião, é quase da essência do regime parlamentarista. Eu, por exemplo, votei no Lula, no segundo turno; mas o pessoal do Maluf votou no Presidente Collor, o pessoal do PFL, do Aureliano Chaves, votou no Presidente Collor, o pessoal do Afif votou no Presidente Collor. Terminada a eleição, o Senhor Fernando Collor assumiu. Quantos deputados Sua Excelência tem na Câmara dos Deputados? Tem uma minoria insignificante: Então — e eu não vejo outra maneira —, Sua Excelência tem que se reunir com os governadores e não sei mais o quê, para tentar conseguir uma pseudo-maioria no Congresso Nacional. No parlamentarismo isso não acontece. No parlamentarismo, o primeiro-ministro permanece enquanto tiver maioria. No parlamentarismo não acontece o que se verifica agora, nobre Senador Garibaldi Alves Filho, ou seja, lá pelas tantas, em cada votação, aqui ou na Câmara dos Deputados, nós nunca sabermos o que vai dar: um voto passa, outro não; um projeto passa, outro não; uma hora o Governo ganha, noutra perde; uma hora, um Senador vota do lado de cá, noutra hora vota do lado de lá. Pela essência do parlamentarismo isso não existe. Aquela bloco que votou no primeiro-ministro tem que estar com ele. Ele vota as causas do primeiro-ministro e este continua no cargo enquanto aquela gente, que é a maioria, lhe dá sustentação parlamentar. Não dá mais? Não tem mais maioria? Ele cai e entra outro.

Há casos fantásticos. Houve, em Israel, um caso espetacular, onde os dois partidos empataram. Não houve jeito de nenhum dos dois conseguirem maioria no Parlamento. Só em Israel, conhecido pela sabedoria, também são considerados bons negociadores, conseguiu-se chegar a uma solução: um ficou um tempo e depois o outro. Então, durante um ano ficou um partido e durante o outro ano ficou o outro. E responderam pelo governo de Israel.

**O Sr. Amir Lando** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Com muito prazer.

**O Sr. Amir Lando** — Nobre Senador Pedro Simon, gostaria de voltar, com a complacência de V. Ex<sup>e</sup>, ao tom da minha afirmação. Quando me pronunciei que é preciso estar alerta, que é necessária uma posição de expectativa, não falei porque acho, eu, Senador, eu, cidadão brasileiro, que a solução seja a implantação imediata do parlamentarismo. É que os fatos estão reclamando uma solução. Não podemos continuar mais três anos nesse ritmo de governança, a nível federal. O País não suportará. Sou um homem do povo. Quando saio do Senado, dispo-me de todos os meus títulos e ando no meio do povo, de forma até despercebida, e aí observo o que está ocorrendo: há uma insatisfação em todos os setores; há uma insatisfação dos trabalhadores; há uma insatisfação dos empresários; há uma insatisfação dos camponeses, sobretudo. Vejam a violência que está grassando no campo! Há uma verdadeira revolução rural em marcha neste País e a solução tem sido, via de regra, no âmbito privado, a justiça que se faz pelas próprias mãos e as injustiças que se cometem. Vejam o abate de líderes rurais neste País! É um verdadeiro abate! Tudo

isso está demonstrando um quadro preocupante e alguma solução há que ser dada. Eu, também, não acho que existam fórmulas mágicas na política. Mas acho, como V. Ex<sup>e</sup> na sua essência, o regime parlamentar mais apto para solucionar as crises, para remover obstáculos e resolver os problemas. É neste sentido que eu faço o meu alerta como uma necessidade factual, um império das circunstâncias. Os parlamentares precisam estar vigilantes, com a lanterna acesa, porque quando soar a hora, é preciso se dar uma solução às instituições democráticas neste País. A nossa democracia corre perigo. Eu vejo isso com muita preocupação. Talvez, como disse, esteja um pouco afetado até por esse apocalipse de Rondônia. Não, de apocalipse eu não quero ser ariuto, mas apocalipse é uma possibilidade.

**O SR. PEDRO SIMON** — Nobre Senador Amir Lando, concordo inteiramente com V. Ex<sup>e</sup> quando analisa a gravidade, a situação, as dificuldades que nós estamos enfrentando e concordo com V. Ex<sup>e</sup> quando deixa antever, de certa forma, que a classe política talvez não esteja acompanhando a hora que nós estamos vivendo como devia.

Acho que, realmente, ela merece uma compenetração mais responsável da classe política. Agora, com todo respeito, digo que sou absolutamente contrário — e sinto isso praticamente em todas as pessoas que estão integradas na campanha do parlamentarismo — a que se pense em adiantar o parlamentarismo antes do primeiro dia do mandato do próximo presidente. Tem mais, nobre Senador, nós não podemos nem pensar. Vamos considerar que, o que V. Ex<sup>e</sup> está dizendo é absolutamente correto, que a crise é gravíssima e que o ideal seria o parlamentarismo amanhã. Isso é inviável, porque causaria uma crise igual à de 1961. Isso faria com que aquelas pessoas já viessem com a tese do golpe: "Estão querendo dar o golpe! Estão querendo cortar o mandato!" Seriam os militares, os presidencialistas, e nós ficaríamos numa situação insustentável.

Então, por princípio, defendo a tese de que nós temos de respeitar a Constituição e os princípios populares. O Presidente foi eleito sob esta Constituição, com a responsabilidade de ser o Chefe de Estado e o Chefe de Governo. Nós não temos condição de cassar parte do mandato do Presidente. Isso não pode ocorrer.

Volto a repetir: na minha opinião, mesmo que o Presidente Collor viesse aqui e dissesse: "Mas eu quero", nós não poderíamos. Nem Sua Excelência pode abrir mão da responsabilidade que o povo lhe deu quando o elegeu.

Por isso volto a repetir: acho que, para nós, o ideal é o parlamentarismo. Mas, mesmo que eu achasse diferente, a campanha que fariam contra nós seria diabólica.

Agora, já está claro, justiça seja feita. No momento em que o Presidente Fernando Collor disse que também é parlamentarista e está apoiando a campanha parlamentarista, ficou mais ou menos claro que, se o Presidente está apoiando, se o Presidente é favorável, é porque está reconhecendo que essa campanha não é contra o seu mandato.

Mas, há uns quatro meses, a imprensa registrava que queriam derrubar o Presidente Fernando Collor, que era golpe de estado, que não era a primeira vez que se fazia isso, que a UDN já tinha feito algo parecido na época do Getúlio Vargas; que isso também foi feito na época do Sr. João Goulart, etc. Não! Temos que deixar muito claro que ninguém vai nos pegar sob esse ângulo. Parlamentarismo não é golpe! Está na Constituição. Trata-se de um plebiscito e estamos

nos preparando para isso. Está na Constituição que é para o futuro Governo e estamos nos preparando para ele. E repito: sob esse ângulo, é altamente positiva a posição do Presidente Fernando Collor. E faço justiça a Sua Excelência: quando Governador de Alagoas era um dos governadores que, desde o início, era parlamentarista. Se dependesse do Presidente Fernando Collor, a Constituinte teria aprovado o parlamentarismo, porque Sua Excelência defendia a tese do parlamentarismo; nunca mudou essa posição. Quando candidato dizia que ia lutar pela implantação do parlamentarismo. E agora, Presidente da República, está mantendo fidelidade a sua palavra. Justiça seja feita!

Mudando para o campo prático, Senador José Richa, na minha opinião, o parlamentarismo hoje depende bastante do Presidente Fernando Collor, de Sua Excelência levar à prática a sua posição. Por que isso? Porque essa posição de dizer que o parlamentarismo não é contra o seu mandato é importante. Também porque sabemos que, na hora da votação em determinado estado, a presença do Presidente da República é importante.

Faço questão de salientar aqui uma outra posição que, em discurso anterior, chamei a atenção e hoje faço questão de esclarecer: a posição do Presidente do meu Partido, Orestes Quérzia. Ele deixou muito claro que sua posição é de absoluta neutralidade. A imprensa falava, discutia, mas a posição do Presidente Quérzia, em relação ao parlamentarismo, é da mais absoluta neutralidade. Talvez até — vejo, agora, com carinho, a presença do nosso Vice-Presidente, Senador José Fogaça — a Executiva do Partido, que é majoritariamente parlamentarista, convenceu Orestes Quérzia a aderir ao parlamentarismo. Mas a verdade — justiça seja feita — é que ele não vai interferir, a vida partidária vai seguir os seus rumos, o que, aliás, considero a posição ideal. A questão parlamentarista, para o PMDB, não é uma questão programática. Na minha opinião pessoal, nem a Executiva, nem o Diretório, nem a Convenção do PMDB devem reunir-se para decidir a favor ou contra o parlamentarismo. Sou Senador do PMDB. Sinceramente, se o PMDB fizesse uma convenção, onde ficasse decidida a posição pelo presidencialismo, creio que seria muito difícil alguém me convencer a mudar de opinião, até porque não faz parte do programa do PMDB. Assim, como iriam me convencer a votar contra minha consciência? A recíproca é verdadeira: a convenção não poderia determinar o parlamentarismo, obrigando o presidencialista a votar por outra forma de governo.

Creio que essa posição que o Presidente Quérzia está assumindo é altamente positiva. Isso é muito importante, porque não se pode deixar de reconhecer que Orestes Quérzia, Presidente do PMDB, ocupa uma posição muito importante.

Outra posição importante que vejo é a do Dr. Brizola. Queira ou não queira, é uma figura que está dominando, que detém enorme prestígio, hoje maior do que quando tirou o 4º lugar na eleição para a Presidência da República.

Creio que aí a posição do Presidente Fernando Collor é muito importante. Estão numa amizade simpática, que vem aumentando, que vem sendo estimulada e que todos reconhecem que merece respeito. O Presidente Fernando Collor já consagrou a maior tese do Dr. Brizola, a dos Cieps — aquela forma inovadora de educação, que ele criou em seu governo no Rio de Janeiro, e determinou, inclusive, no Palácio do Planalto, que cerca de cinco mil Cieps serão construídos durante o seu Governo. Isso, mais do que a obra do Presidente Fernando Collor, que é muito importante, é a consagração de uma

ideia, pela qual lutou enormemente o Dr. Leonel Brizola. Muita gente diz, e tem repetido, Sr. Presidente, que o Brizola mesmo é que fez a cabeça do Presidente Fernando Collor, que afirmou quando estiveram por três horas conversando, que o Governador Brizola é fantástico, genial na dialética, e que, na verdade, o fez abraçar a grande bandeira do Governador Brizola e transformou-a na bandeira do seu Governo. Pois acho que o Presidente Fernando Collor não pode ficar assim. Não pode ficar, como todo mundo, dizendo: "Viu, lá o Sr. Brizola fez a cabeça do Collor, mudou todo o programa de governo, fez realmente..." Acho que a resposta seria positiva. E a resposta qual é? Pelo menos, a neutralidade do Dr. Brizola com relação ao parlamentarismo. Seria o grande êxito do Presidente Fernando Collor, mostrando que Sua Excelência também é um grande estadista, também é competente. Não digo que o Dr. Brizola venha a ser parlamentarista, mas, pelo menos, a sua neutralidade nessa campanha do parlamentarismo é da maior importância. Já temos, lá no Rio Grande do Sul o Dr. Collares, que é hoje parlamentarista. O Governador do Rio Grande do Sul é — deixou claro, — parlamentarista. Está lá a posição do Governador do Espírito Santo, que também é parlamentarista. Está lá o Deputado Waldir Pires e tantos outros líderes do PDT que são absolutamente parlamentaristas. Faço justiça. O Dr. Brizola, há muito tempo, não ataca o parlamentarismo, pelo contrário, S. Ex<sup>a</sup> está numa posição neutra. Vi, outro dia, inclusive, uma análise muito importante em que S. Ex<sup>a</sup> dizia que não se negava à reflexão desse tema.

O Governador Brizola, queiram ou não queiram, é uma das figuras do maior prestígio e da maior liderança. Creio que é muito importante que o Presidente Fernando Collor mostre a sua capacidade. Porque o Governador Brizola, mais o Presidente Fernando Collor, mais o Orestes Quérzia, essas pessoas, e a elas aliando-se outra muito importante, o Senador Jarbas Passarinho, uma das pessoas por quem fendo o maior carinho, o maior respeito, a maior admiração. O Senador Jarbas Passarinho é uma figura que merece ser ouvida. S. Ex<sup>a</sup> foi Ministro antes de chegar a esta Casa. Foi Ministro da Educação na época do 477; foi Ministro do Trabalho, na hora do AI-5, ocupou outros cargos muitas vezes. S. Ex<sup>a</sup> é hoje o Ministro da Justiça. No entanto, é uma figura respeitável.

Todos, a começar por mim, dizem: "É um homem de bem, é um homem sério, é homem de caráter, mas só tem um defeito, é presidencialista". Na verdade, S. Ex<sup>a</sup> é Ministro e é o coordenador político do Governo. Pelo que está fazendo, o parlamentarismo tem que silenciar.

Deve ficar muito engraçado o Presidente da República dizer a todos que é parlamentarista, sendo o seu coordenador político presidencialista. Fica bem engraçado. Acho que o meu Ministro Jarbas Passarinho não vai querer deixar mal o Presidente da República, não vai querer deixar Sua Excelência numa posição difícil. Porque, na verdade, se o Presidente diz que é parlamentarista, fez essa afirmação categoricamente: "Sou parlamentarista!" E o seu Ministro-Coordenador — ainda se fosse um outro Ministro como, por exemplo, o da Educação, o do Trabalho ou o da Economia, tudo bem, mas, o coordenador político do Governo. Quero fazer justiça aqui também. Não sei se os senhores notaram. Notei que desde que o Presidente Fernando Collor aceitou firmemente a ideia do parlamentarismo o Ministro Jarbas Passarinho está diminuindo a sua fala.

Vi, noutro dia, em um jornal, que S. Ex<sup>a</sup> já está, realmente, analisando a questão. Acho muito importante.

**O Sr. Ronan Tito —** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON —** Já lhe darei o aparte.

A outra figura é a do Líder do Governo nesta Casa. Vou ser muito sincero, se fosse alguém que estivesse de fora, que não conhecesse a pessoa, se andasse aqui pelo Senado e conversasse com um e com outro, de todo mundo que conheço aqui, ninguém diria, é mais parlamentarista do que o Senador Marco Maciel. S. Ex<sup>a</sup> é a essência, o estilo, o jeito, seu diálogo, enfim, a sua maneira de ser, do parlamentarista, muito mais do que o Senador José Richa, todo populista, muito mais do que eu.

Se há a característica da um homem de debate, de discussão de idéias, de coordenar programas, de coordenar partido político, não vejo nesta Casa ninguém mais do que o Senador Marco Maciel, juro por Deus. Juro por Deus que não vejo ninguém mais do que o Senador Marco Maciel para ser a essência da representação do regime parlamentar.

Não sei, isso não entendo muito, aquele negócio lá do Nordeste. Lá as coisas devem ser diferentes.

Fica mal para nós, para o Senador José Richa, para o Senador Fernando Henrique Cândido, principalmente para os tucanos, querermos sair por aí tentando convencer o povo a ser parlamentarista, se temos entre nós um homem que tem tudo para ser parlamentarista e não conseguimos convencer é o Senador Marco Maciel.

Temos que fazer uma campanha de esclarecimento com relação ao Senador Marco Maciel. E aí temos um aliado que é o Presidente da República, porque também fica mal para o Presidente Fernando Collor. Sua Excelência é o Presidente da República e seu Líder de Governo ser presidencialista.

Mas, também, justiça seja feita, o Senador Marco Maciel, há um bocadinho de tempo, está se recolhendo. S. Ex<sup>a</sup> está assistindo, está vendo a tudo que se passa em relação ao parlamentarismo. Faço justiça.

Aliás, diga-se de passagem, no debate, nas discussões, as perguntas do Senador Marco Maciel são mais interrogativas com relação ao parlamentarismo. A gente, de certa forma, já sente que há uma angústia, um debate, uma discussão, e S. Ex<sup>a</sup> continua dizendo: "Sou presidencialista". Mas, na verdade, a gente sente que S. Ex<sup>a</sup> está buscando uma posição melhor.

**O Sr. Ronan Tito —** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON —** Com o maior prazer, meu prezado Líder, Senador Ronan Tito.

**O Sr. Ronan Tito —** Nobre Senador Pedro Simon, acabo de descobrir que sexta-feira é o dia melhor que temos aqui no Senado para exercitar verdadeiramente as funções do Senado. O Senado é o lugar dos debates dos grandes temas. O Senado é, portanto, diferente da Câmara até pelo seu tamanho: somos acanhado, o nosso plenário é pequeno, mais aconchegante, e isso nos dá uma condição de, inclusive, fazer confidências, e V. Ex<sup>a</sup> tem feito algumas que, para mim, verdadeiramente, são novidades absolutas. Não quanto ao Senador Marco Maciel de que S. Ex<sup>a</sup> tem todas as características de um parlamentarista, sem dúvida nenhuma S. Ex<sup>a</sup> as tem. Acredito que S. Ex<sup>a</sup>, depois de debater e discutir mais e entrar a fundo no seu ser ontológico, porque, veja o que é o Senador Marco Maciel: é um homem da conversa, é o político por

exceléncia, um homem que se entende com outro, e isso pode e deve ser praticado no parlamentarismo. Mas eu estava no meu gabinete, quando ouvi V. Ex<sup>a</sup> falar da questão do Presidente e do gabinete no parlamentarismo. Esta é contribuição extraordinária do parlamentarismo e que acabou com a geração de crises; enquanto o presidencialismo é fator de crises permanentes. O Presidente no presidencialismo é a figura do Estado, tanto que no parlamento francês não se pode falar do Presidente da República, é proibido, a não ser por homenagem programada; não se pode, no parlamento, se referir ao presidente desta maneira.

**O SR. PEDRO SIMON —** Sinceramente, acho isso muito interessante, e os presidenciáveis deveriam saber disso. Até podemos colocar isso no nosso parlamentarismo aqui, eu não sou contrário.

**O Sr. Ronan Tito —** Pois vejam, quando o Presidente da República eleito, assume as funções de Presidente no parlamentarismo, Sua Exceléncia passa a encarnar a figura do Estado; e o Ministro passa a encarnar a figura do Governo. As crises podem permear o Governo nunca o Estado. Esse discernimento para mim é a sabedoria máxima, por isso é que o parlamentarismo está medrando com grande força.

Veja V. Ex<sup>a</sup> que Raul Pilla, nos idos de 1950, até antes de 1940, falava no parlamentarismo, tinha a postura de um professor, de um asceta; pregava com a convicção de quê a sua idéia, mais cedo ou mais tarde, acabaria por vingar. Lá na Europa, a coisa foi acontecendo devagar. Hoje, não temos nenhum país desenvolvido do mundo que não seja parlamentarista, a exceção fica para os Estados Unidos da América do Norte. Aliás, continuo defendendo a tese de que nos Estados Unidos não temos o presidencialismo, mas sim o "judiciárismo". Lá o judiciário tem uma força muito grande; um promotor de Georgetown começa a trabalhar no impeachment do Presidente Richard Nixon e um dia antes do julgamento o Presidente Richard Nixon vê-se obrigado a renunciar, porque sabia que seria deposto por um tribunal de uma cidade, como uma Taguatinga deles. Mas veja, temos lá também uma Suprema Corte que todas as segundas e terças-feiras prolaia sentenças com força de artigos de Constituição. Aqui, temos o Supremo Tribunal Federal, que nesta Constituição quisemos transformar em Suprema Corte, para que nos ajudasse a fazer constituição como se faz nos Estados Unidos da América do Norte. Mas o que acontece? O nosso Supremo Tribunal Federal está à espera de que regulamentemos os juros de 12% ao ano. Todos sabem que, se deposito dinheiro na Caixa Econômica Estadual a juros de 6% ao ano e que se o funcionário erra o cálculo, entro com um mandado e o Supremo manda pagar os 6%. Cheguei, uma vez, a uma conclusão, talvez um pouco apressada, de que o nosso Supremo só sabe contar até seis e não é verdade. Na verdade, o nosso Supremo tem timidez para caminhar, dada a nossa tradição de direito romano de caminhar fazendo constituição como fazem os Estados Unidos da América do Norte.

**O SR. PEDRO SIMON —** Não está acostumado a inovar.

**O Sr. Ronan Tito —** Exatamente, não está acostumado a inovar, é conservador o nosso Supremo. Então, com a nossa estrutura, com a nossa cabeça, com o nosso Direito romano só o parlamentarismo para que haja esse discernimento profundo entre o Estado e o Governo. Veja que exemplo extraordinário — gosto de buscar o meu exemplo justamente onde os políticos pensam existir a maior bagunça, a Itália. Em

42 anos, quarenta e tantos gabinetes, um gabinete não chega a durar um ano e é a quarta potência mundial; um país que não tem trezentos mil quilômetros quadrados, com sessenta milhões de habitantes, sem nenhuma riqueza natural, destruído na Primeira Guerra Mundial. Não quero dizer que ao adotarmos aqui o parlamentarismo, acho que até, sociologicamente, nobre Senador Pedro Simon, sómos mais parecidos com os italianos do que com os portugueses.

**O SR. PEDRO SIMON** — Concordo com V. Ex<sup>a</sup>. Quando vejo o que vai acontecer com o parlamentarismo no Brasil, não posso fugir do exemplo da Itália, meio anárquico, meio irresponsável, mas que, no fundo, dá certo. Acho que o caminho a ser seguido por nós é menos o da França e mais o da Itália, com relação às consequências.

**O Sr. Ronan Tito** — Mas veja V. Ex<sup>a</sup>: um dia conversando com um parlamentar italiano, eu lhe disse: "Que falta de estabilidade de regime que vocês têm? Como isso dá certo?" Ele falou: "Engana-se o amigo. Na Itália há a maior estabilidade de governo que se conhece do pós-guerra." E começou a defender uma tese que me pareceu muito razoável. São 42 anos de estabilidade da democracia cristã no poder. É o Amintore Fantani, o Giulio Andreotti, qualquer outro, mas sempre a democracia cristã, fazendo o seu acordo com os outros partidos. Argumentava-se muito que no Brasil não dá para fazer parlamentarismo porque não temos partidos estáveis. Pelo amor de Deus! Aí vamos entrar naquele do ovo e da galinha, e o que é pior, não vamos ter nunca partidos estáveis porque esse presidencialismo que aí temos, esse sim, é autofágico e além disso é destruidor de partidos. Veja o que aconteceu na última eleição! Seria possível no parlamentarismo sair uma pessoa — o Presidente Collor — de um partido, fundar outro, candidatar-se e eleger-se Presidente? Não é possível! E veja, Senador Pedro Simon, que coisa importante é o parlamentarismo justamente nesse ponto. A democracia só pode ser construída baseada em instituições. Não é possível montarmos a democracia baseados apenas em homens, nós, os homens, somos passageiros, eventuais, as instituições são perenes e, por isso mesmo, temos que fortalecer as instituições. Ouvindo V. Ex<sup>a</sup>, ouvindo o Senador José Richa, ouvindo o Senador Fernando Henrique Cardoso — aliás, na Bancada do Rio Grande do Sul não discrepa ninguém — Raul Pilla foi, sem dúvida nenhuma, um mestre que acreditou muito mais na força da sua mensagem do que, digamos, numa pressão sobre as pessoas, jogou como que um fermento e levou toda aquela massa do Rio Grande do Sul. Hoje, vemos que até um governador do partido do Dr. Brizola, já fez um discurso, — está registrado nos Anais desta Casa do Congresso Nacional — manifestando-se favoravelmente ao parlamentarismo, e, acredito que quando o povo se manifestar, ele também estará conosco nessa luta. Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup>, e fazer esse discernimento forte, bravo, esse divisor de águas, em que o Presidente da República é o Estado, representa o Estado; enquanto Presidente é o Estado e o Gabinete é o Governo. Esse discernimento acho extraordinário. Um terceiro ponto, uma burocracia estável, ascendendo aos cargos normalmente, e que não se intimide com as trocas de Gabinetes. Aqui, quando troca o Presidente da República, tem-se que trocar o porteiros do prédio. Na verdade verifica-se que a burocracia que temos hoje, no Brasil, não somente é competente e estável, mas está preparada para exercer as suas funções. Agradeço o aparte neste brilhante discurso, mas, é apenas para somar à voz de V. Ex<sup>a</sup>, grande timoneiro do

parlamentarismo e dizer-lhe que tem um marujo aqui, também, à sua disposição, para caminharmos juntos nessa direção, porque como bem disse V. Ex<sup>a</sup> e o Senador José Richa, não é um regime milagreiro, não resolverá todos os problemas, apenas será um regime mais leve, mais democrático, que criará condições para resolver os problemas que sempre estamos vivendo, de crise em crise, nesses cem anos de presidencialismo, cem anos de crise.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PEDRO SIMON** — Recebo com muito carinho o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, prezado Senador Ronan Tito, que tem a experiência, a competência, a sabedoria que vem demonstrando ao longo desse debate, a sua ação, a sua colaboração e o seu conhecimento em torno dessa matéria. Creio que ela é das mais importantes e terá em V. Ex<sup>a</sup> um dos grandes líderes da implantação do parlamentarismo.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Senador Fernando Henrique Cardoso, estava encerrando o meu pronunciamento. Nesta sexta-feira, recebi um bilhete — e vou guardar, inclusive, porque fará parte dos meus alfarrábios — do Presidente do Congresso, dizendo: "Pedro, o seu discurso, como sempre, pode ir até ao meio-dia".

Eu e o Senador José Richa estávamos aqui, no início da sessão, e o Senador José Richa propôs-me que fizéssemos esse debate sobre o parlamentarismo e o Presidente Mauro Benevides pediu-me para falar. Assim estava eu falando, quando recebi o bilhete que já li.

**O Sr. José Richa** — Quem menos está falando é o orador.

**O SR. PEDRO SIMON** — O Senador Fernando Henrique Cardoso quer usar da palavra, eu estava me preparando para encerrar. Mas vejo que S. Ex<sup>a</sup> fará seu discurso constar como lido, o que me deixa chateado. Preferia trocar de posição e apartear S. Ex<sup>a</sup>, que tem mais brilho e muito mais conhecimento do que eu.

Enfim, com o maior prazer, ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> esta manhã está se redobrando no seu talento e na sua capacidade irônica. Mas, realmente, eu faria um pequeno pronunciamento mas resolvi dar como lido, porque acho que é mais proveitoso para o Senado e para o País ouvir V. Ex<sup>a</sup> do que a mim, fazendo uma arenga das tradicionais que se fazem nesta Casa. Até sentei-me na cadeira do Senador Marco Maciel, porque me entusiasmei com as palavras de V. Ex<sup>a</sup>. Acho que V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão, creio que o Senador Marco Maciel está a ponto de ser convertido ao parlamentarismo. Digo isto com muita tranquilidade, porque acho que a conversão, no caso, é normal. Alguém já me chamou a atenção para o fato de que não existem parlamentaristas que se transformam em presidencialistas, ou são muito raros, quando o fazem é por força de muita circunstância. O oposto é comum. V. Ex<sup>a</sup> disse que o Senador Marco Maciel tem quase que o perfil humano de um parlamentarista. É verdade. Estamos conseguindo, cada vez mais, atrair pessoas para o parlamentarismo. Eu próprio, quando vim para o Congresso, não era parlamentarista; e usava os argumentos tradicionais contra a possibilidade da instauração desse regime no Brasil: não temos partidos, a burocracia não é estável; com o presidencialismo é mais fácil fazer com que o anseio

popular se transforme em realidade, que o presidente eleito vem com uma força enorme. Todos estes argumentos, entretanto, mostram-se frágeis: primeiro, como V. Ex<sup>a</sup> diz, diante da própria vida, diante da nossa experiência política no Brasil e, segundo, porque o Brasil mudou também, e mudou muito. É verdade que, no passado, a representação congressual era mais clientelística e oligárquica. Mas hoje quem vota? São as grandes massas urbanas. Isso mudou enormemente o perfil do Congresso, da Câmara especialmente. A idéia de que o Congresso é mais distante do povo deu margem agora a uma outra visão: hoje o povo recorre ao Congresso com muita freqüência; a sociedade pressiona mais através do Congresso do que dos escritórios do Executivo. Então, não vale o argumento de que o parlamentarismo seria para salvaguardar interesses estabelecidos enquanto que o presidencialismo, através de eleições diretas, poderia, com maior facilidade, colocar para diante as idéias de vanguarda e de transformação. Quanto aos partidos, não vou nem repetir o argumento, que aqui já foi dito e redito. Quanto à questão da burocacia, acho que o Brasil já dispõe hoje de uma burocacia semi-estável, com uma anomalia: é que, quando se nomeia um novo ministro, ele muda todo mundo. Mas não é que mude e mande para casa. Não, há um rodízio. Se se fizer um levantamento, uma pesquisa sobre quem são as pessoas que estão e estiveram à frente, nos últimos vinte anos, dos ministérios do Brasil, vai-se ver que é a mesma equipa mudando de ministério. Faz-se o rodízio entre os ministérios. E por que fazem isso? Porque não há outros; esses são os competentes, os que sabem. Existe já uma especialização profissional de boa qualidade.

**O SR. PEDRO SIMON** — O próprio Presidente Collor de Mello, que quis inovar, agora está voltando. Botou no Banco Central o que era ao tempo de José Sarney, colocou como Ministro da Economia o que era embaixador no Governo anterior. Começou inovando, e agora, repare V. Ex<sup>a</sup>, aos poucos está trazendo pessoas que já serviram no Governo anterior.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Exatamente. Isso já existe. Temos experiência disso aqui no Congresso Nacional. Como se pode dirigir o Congresso Nacional, sem o seu funcionalismo? Hoje há, no Brasil, essa mania de falar mal de funcionário público; é quem não tem experiência. Vai ver como são competentes. Qual de nós é capaz de sentar-se nessa mesa ou estar na tribuna sem ter por trás um gabinete ou uma equipe que ajude no processo de decisão, no encaminhamento das leis, na feitura da lei, na discussão de pareceres? É uma equipe especializada.

**O SR. PEDRO SIMON** — Antigamente, para ser presidente, tinha que se conhecer, tinha que ler o Regimento, tinha que saber das coisas. Se se perguntar: “Já conheces? Já leste o Regimento?” — “Não, mas tenho um assessor atrás de mim, que o lê para mim e me diz o que tenho que fazer”.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — Isso é do mundo moderno, e o Brasil já se modernizou. Estamos nas mãos deles, não é? Mas são boas mãos, porque são mãos treinadas. E também, se essas mãos começarem a errar, aí a gente entra e corrige. Essa é a relação da política com a burocacia no mundo moderno.

**O SR. PEDRO SIMON** — Faz a união da técnica com a política. Não se faz a perfeição deles na coordenação técnica atrás de ti. Em compensação, ele não tomaria a decisão política. Os dois somados é que têm uma grande decisão.

**O Sr. Fernando Henrique Cardoso** — É isso aí. Já dispomos no Brasil desse recurso. Então, não há mais esse argumento; é melhor estabilizar logo esse sistema. Por fim, Senador Pedro Simon, nunca me esqueci um discurso do Senador Afonso Arinos que me impressionou muito lá no plenário sobre parlamentarismo. O Senador Afonso Arinos, como todos sabem, foi quem combateu a emenda do Raul Pilla. Os argumentos mais adequados em defesa do parlamentarismo foram do Senador Afonso Arinos. E assisti a um discurso mais maravilhoso do Senador Afonso Arinos, que me ajudou muito a reposicionar-me, do ponto de vista doutrinário, a favor do parlamentarismo. De modo que sou um converso. Sendo um converso, sentei-me aqui na cadeira de um quase converso, que é o Senador Marco Maciel: um peteleco a mais e S. Ex<sup>a</sup> vai. V. Ex<sup>a</sup> era Governador do Rio Grande do Sul — fez muita falta aqui, mas ajudou muito o Rio Grande do Sul — quando travamos aqui debates sobre sistema de governo durante a constituinte — aliás, puxando a brasa para a nossa sardinha, os debates mais interessantes ocorreram no Senado. Houve cinco ou seis discursos importantes no Senado sobre essa matéria. O único que fez a defesa do presidencialismo foi o Senador Marco Maciel. S. Ex<sup>a</sup> fez uma defesa inteligente, propondo o que chamou um sistema de — o nome é feio — equipotência de poderes. Mas S. Ex<sup>a</sup> foi o único que argumentou teoricamente a favor do presidencialismo. Pois bem: ao argumentar, S. Ex<sup>a</sup> já criou um conceito que era uma primeira concessão ao parlamentarismo, que é a equipotência. Já não é mais a teoria que os poderes são independentes e harmônicos, mas S. Ex<sup>a</sup> entra no cerne da questão: qual o alcance real de cada poder. Percebendo que, no Brasil, o presidencialismo sufocava os demais poderes, ele propôs um sistema de contrapeso: a equipotência. Se S. Ex<sup>a</sup> propôs o sistema de contrapeso, acho que está a um passo de entender que o contrapeso mesmo é o sistema de gabinete. Felicito V. Ex<sup>a</sup> pelo seu brilho e sua simpática ironia, que acho acabará por atrair toda esta Casa para o lado do parlamentarismo.

**O SR. PEDRO SIMON** — Recebo, com muito carinho, o aparte do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso. Digo agora, para que fique nos Anais, de que tenho um grande orgulho: o Fernando Henrique vinha do Chile, professor que estava iniciando a sua atividade, após um duro período que teve que viver. O Rio Grande do Sul descobriu o Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso antes de São Paulo. A primeira vez em que S. Ex<sup>a</sup> falou perante um partido político foi no MDB do Rio Grande do Sul a nosso convite. Numa hora difícil, dramática, em que, pelo 477 e pelo 228, era proibido falar sobre política na universidade e no sindicato; numa hora em que se cassaram professores universitários e líderes sindicais, o MDB — digamos até com muito orgulho — na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, era praticamente a única tribuna em que se debatiam e se discutiam as grandes causas deste País. Desde essa época, impressionou-nos muito no MDB do Rio Grande do Sul a palavra do tão jovem Professor e Sociólogo Fernando Henrique Cardoso. Apaixonou tanto que passaram a ser tradicionais as suas idas e as suas visitas ao IEPS do Rio Grande do Sul, que foi o prenúncio da Fundação Pedroso Horta. Depois, assisti com muito carinho à sua ascensão, à sua vitória, ao seu êxito. E, hoje, estamos em partidos políticos diferentes é apenas uma circunstância, porque a nossa identificação é praticamente total. Tenho a mesma admiração e o mesmo respeito pelo Senador Fernando Henrique Cardoso.

Temos que buscar — e isto o Senador José Richa está tentando fazer — dois aspectos importantes. Não há dúvida de que as circunstâncias para se implantar o parlamentarismo hoje são piores do que na constituinte. Como as coisas nunca são fáceis neste Brasil, naquela circunstância, que era infinitamente fácil, deixamos passar a oportunidade. Hoje, ela tem alguns desafios. O principal, na minha opinião, é a emenda do plebiscito. Não vai ser fácil para nós realizar um debate, discutindo monarquia com parlamentarismo. Lembro-me que presidi a primeira reunião de um simpósio, no Auditório Petrólio Portella, sobre parlamentarismo e presidencialismo. De repente, falou um deputado defendendo a monarquia, e houve duas perguntas sobre o parlamentarismo e vinte perguntas sobre a monarquia. Vai haver um debate no rádio e na televisão, o qual teremos direito, nós e a monarquia, de acordo com as Disposições Constitucionais Transitórias, antes do plebiscito. O povo, o operário, o trabalhador, a gente mais humilde não entende bem o que é parlamentarismo e o que é presidencialismo, o que é primeiro-ministro. Mas todos entendem direitinho o que é monarquia, porque viram filmes sobre monarquia, ouviram histórias com reis etc. Nunca se deram conta do que seja um primeiro-ministro. Mas sabem quem é a rainha da Inglaterra, o rei da Espanha, de forma que essa história de monarquia é mais forte do que imaginámos. Por isso, vamos ter que vencer o debate da monarquia função dos presidenciáveis que já estão nas ruas! Então, essa comissão coordenada pelo Senador José Richa, deve nos apresentar o modelo parlamentarista, pois, caso contrário, na hora de sentarmos à mesa, haverá mil idéias. E essa proposta, que está sendo feita pela coordenação do Senador José Richa, me parece perfeita. Segunda, vamos ter que conversar entre nós as fórmulas através das quais vamos conduzir esse trabalho. Tivemos aquela reunião na casa do Deputado Luís Roberto Ponte. Por aí é que temos que começar a fazer a costura do nosso entendimento. O que a imprensa está dizendo? O que as pessoas que vêm nos procurar estão dizendo? Estão dizendo que o parlamentarismo está ficando difícil, devido aquele deputado ter dado um tapa na deputada; devido ao problema do tóxico em Rondônia, etc. Está aí uma manchete de que os generais ficaram bravos por causa do aumento salarial dos deputados e senadores. Isto está diminuindo o conceito dos parlamentares e vai dificultar a implantação do parlamentarismo. Pelo amor de Deus! Por todas essas questões, Senador José Richa, temos que nos agrupar e escolher fórmulas através das quais venceremos esses obstáculos.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — É com maior prazer que dou a palavra a uma pessoa pela qual tenho muito carinho e muito respeito como professor, como intelectual, como líder político, como um grande defensor de idéias e como um homem que, ao longo da vida, soube ser, indiscutivelmente, um dos maiores juristas deste País, que é o Senador Josaphat Marinho.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Muito obrigado pela sua bondade. Nobre Senador, queria acentuar um ponto a que V. Ex<sup>e</sup> há pouco se referiu. Creio que já era hora de os partidos políticos se dirigirem ao Superior Tribunal Eleitoral, pedindo uma regulamentação da discussão e da propaganda do plebiscito para a definição da forma de Estado e da forma de Governo. O Tribunal pode, ainda, não cogitar de problemas de datas, já que a matéria pode ser suscetível de alteração no Congresso, mas nada impede que seja elaborada e publicada

uma resolução do Tribunal, estabelecendo o modo de discussão para o esclarecimento do povo. V. Ex<sup>e</sup> disse uma realidade. Ao longo de todo o interior do País, o homem comum que vai votar no plebiscito, não sabe exatamente a diferença entre república e monarquia, nem, entre presidencialismo e parlamentarismo. Mas é indispensável que ele tenha a oportunidade de conhecer as diferenciações para que no plebiscito não haja confusão.

**O SR. PEDRO SIMON** — Nobre Senador Josaphat Marinho, quando me perguntam, lá no Rio Grande do Sul, como é o Senado Federal, eu digo que convivo com o nobre Senador Josaphat Marinho. Isto, para mim, já é uma honra muito grande. É a síntese e a racionalidade. Em primeiro lugar, V. Ex<sup>e</sup> faz um pronunciamento, não precisa mudar uma linha! V. Ex<sup>e</sup> fala com tranquilidade e a Taquigrafia transcreve sem ter que mudar uma vírgula! Mas, mesmo assim, V. Ex<sup>e</sup> faz questão, buscando a perfeição, de refazer o seu pronunciamento.

O que mais me admira em V. Ex<sup>e</sup>, Senador Josaphat Marinho, é o raciocínio lúcido e rápido. Aquilo que levo meia hora para dizer, V. Ex<sup>e</sup> diz em uma frase.

Senador José Richa, acho muito importante a proposta do Senador Josaphat Marinho em relação àquilo que discutimos. Inclusive, tenho uma proposta dos monarquistas — e fico muito preocupado — no sentido de apresentarmos uma emenda constitucional, tirando do Tribunal e passando para nós o direito de fazer a regulamentação. Na verdade, é melhor que o Tribunal regulamente o artigo da Constituição o mais breve possível. Estou inteiramente solidário. Foi muito oportuno o pronunciamento do Senador Josaphat Marinho. Acho que devíamos encachá-lo e marcar uma data para discutirmos, debatermos e irmos ao Tribunal levar essa proposta, que acho muito feliz e muito oportuna.

**O Sr. José Richa** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. José Richa** — V. Ex<sup>e</sup> tem toda a razão. Foi muito oportuna a lembrança do Senador Josaphat Marinho. S. Ex<sup>e</sup> já havia saído da reunião, por compromissos, quando o Deputado Cunha Bueno apresentou, para discussão, sua idéia de retirar da Constituição a atribuição do TSE de fazer a regulamentação do plebiscito e avocar para o Congresso Nacional essa regulamentação. A alegação principal do Deputado Cunha Bueno é a de que, estando a Constituição aprovada há quase três anos, até hoje o TSE não o regulamentou. Disse que este seria o caso de formarmos uma comissão e irmos lá conversar com os ministros do Superior Tribunal Eleitoral. Não vejo nenhum inconveniente, pelo contrário, acredito que os poderes são harmônicos, devem estar trabalhando, preocupados com o interesse nacional, de forma a se complementarem de forma cooperativa. Foi essa idéia a que imediatamente apresentamos para o Deputado Cunha Bueno. Creio que esta questão é realmente delicada. A esta altura, alegando, principalmente, a demora da regulamentação, que o Congresso Nacional a retire do Tribunal Superior Eleitoral, que tem, nesta questão, mais experiência.

**O SR. PEDRO SIMON** — Mais imparcialidade também.

**O Sr. José Richa** — Exato, até com mais isenção. Porque, nós, por mais que queiramos, temos nossas vinculações políticas. O Tribunal não as tem. Logo, pode fazer a regulamentação com mais isenção.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Complementando a observação do nobre Senador José Richa, não sei, sequer, se podemos retirar do Supremo Tribunal Eleitoral a competência dessa regulamentação. Porque nos dispositivos permanentes da Constituição toda a tarefa reguladora de eleições cabe à Justiça Eleitoral. O dispositivo transitório apenas especificou uma circunstância. Não significa que possamos daí, a título de alterar o preceito transitório, retirar uma competência permanente do Tribunal Superior Eleitoral.

**O SR. PEDRO SIMON** — Concordo plenamente com V. Ex<sup>e</sup> e quero falar mais em defesa do Tribunal. Não há de se dizer que o Tribunal está demorando. Porque, na verdade, a data está marcada, é 7 de setembro de 1993. A demora do Tribunal, na minha opinião, é justificada. Como dizia o Deputado Cesar Maia, do PMDB do Rio de Janeiro na nossa reunião, os políticos geralmente dizem que a questão mais importante é a primeira que se tem af. Quando se falava sobre a data do plebiscito, se vamos fazer agora, como quer o Senador José Richa, no dia 21 de abril, ou, como levanta uma hipótese, em março de 1993, ou, como está na Constituição, dizia o César Maia. Não sei. O que sei é que para o político a missão mais importante que há é a próxima. Se deixarmos para 1993, na verdade, vamos só falar em eleição municipal e no ano que vem, ninguém vai falar em parlamentarismo.

Acho que o Tribunal, se vai querer regulamentar agora a tese que S. Ex<sup>e</sup> deve estar pensando, até 7 de setembro de 1993 quanta coisa vai acontecer? Quantos debates, qual é a maneira de se encaminhar? Porque há o aspecto jurídico, e o da realidade dos fatos. Para onde é que vai a condução? Então, vamos ver o que vai acontecer até lá. Se formos a eles e pedirmos a eles que façam agora, aí é um fato político, é um fato diferente. Aí, eles vão raciocinar. Porque na minha opinião dizer que eles estão demorando não é verdade. Eles não estão demorando. Porque há uma data, 7 de setembro. Qual é a nossa tradição de regulamentar? Bom. Regulamentamos as eleições municipais praticamente, dois, três dias antes do prazo que podíamos regulamentar, no último minuto. A tradição é de se regulamentar na última hora. Então, o Congresso está tranquilo — 7 de setembro de 1993.

Achamos que é importante fazer essa regulamentação. Tenho a certeza de que o Tribunal vai raciocinar de outra maneira. Por isso é que recebo, com muito carinho, a proposta do Senador Josaphat Marinho. E acho, Senador José Richa, que se deveria estudar uma maneira de ver um grupo que seja eclético, ir à presença do Presidente do Tribunal Superior para fazer esta proposta.

Sr. Presidente, recebo a solicitação de V. Ex<sup>e</sup> de que devo encerrar e encerro. Agradeço a oportunidade desta manifestação e creio que ela é realmente importante e necessária, em termos de parlamentarismo.

Chamo a atenção para o que diz o Senador Ronan Tito. Creio que realmente S. Ex<sup>e</sup> tem razão. Essas sessões, especialmente as das sextas-feiras, — e agradeço a oportunidade que o Senador José Richa me ofereceu — é onde se pode debater e discutir desta maneira e desta forma, são um exemplo e uma oportunidade para se levar adiante.

Creio, Sr. Presidente, que temos debatido muito que o Congresso não é mais o mesmo, que os grandes discursos, o grande debate, a grande polêmica, a grande manifestação, de certa forma está meio longe desta Casa. Quem sabe, não será um pouco por aí? Quem sabe essa fórmula de pensarmos alto, todo mundo junto, em conjunto? Quem sabe, nessa hora em que está faltando tanta compreensão, tanto diálogo, onde todo mundo é dono da verdade, todo mundo diz o que quer e absolutamente acha que está certo e o mundo está errado? Quem sabe esse tipo de fórmula? E o que fiz não foi mais do que isso, a não ser conduzir, por sugestão do senador. Na verdade, eu conduzi o debate, onde, para a honra de todos nós, todos se manistaram.

Quem sabe, pelo menos começando pela sexta-feira, introduzâmos uma fórmula através da qual possamos discutir e debater com mais carinho uma meta. Quem dizia isso, quem me chamava a atenção, era o Senador Jutahy Magalhães, de que a sexta-feira — lamentavelmente hoje S. Ex<sup>e</sup> não está presente — é o dia em que um grupo de senadores debate e discute com profundidade uma matéria.

Sou um soldado. Se os nobres colegas acharem que é interessante, nas próximas vezes, com a coordenação de outros, talvez do Senador José Richa, que é o coordenador, possamos desenvolver esse tipo de atividade.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Elcio Álvares.*

*Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Elcio Álvares, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos De'Carli, 2º Vice-Presidente.*

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amir Lando — Carlos De'Carli — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dário Pereira — Elcio Álvares — Fernando Henrique Cardoso — Garibaldi Alves Filho — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — Lavocier Maia — Marco Maciel — Moisés Abrão — Ronan Tito.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — Está findo o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa trinta Srs. Senadores.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1987 (nº 171/87, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas, e dá outras provisões, tendo

Parecer, sob nº 241, de 1991, da Comissão  
— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

#### EMENDA Nº 1

Acrescente-se ao art. 5º do Substitutivo (Emenda CAE-1) apresentando ao Projeto de Lei da Câmara nº 50/87, o seguinte:

“§ 3º Suco ou sumo é bebida não fermentada, extraída da fruta ou da parte comestível do vegetal de origem, por processamento tecnológico adequado, de cor, aroma e sabor característico, submetida a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o momento de consumo.”

#### Justificação

A Lei nº 5.823, de 14-11-72, que dispõe sobre a padronização, classificação, inspeção, registro de bebidas, e dá outras providências, não dispõe sobre sucos.

O Decreto nº 73.267, de 6-12-73, regulamentou esta lei e apresentou a seguinte definição

“Art. 58. Suco ou sumo é a bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, obtida da fruta madura e sá ou parte do vegetal.”

A definição contida no art. 58 do Decreto nº 73.267/73 marginalizou os sucos obtidos de frutas polpudas, tais como manga, goiaba, graviola, mamão, caju, pitanga e diversas outras de clima tropical porque essas frutas fornecem uma polpa consistente, impossível de ser engarrafada, nunca um suco fluido como laranja e uva.

O Ministério da Agricultura, consciente da necessidade de adicionar água potável ao processo industrial das frutas polposas, editou, em 3-6-88, a Portaria nº 118, pela qual aprovou padrões e qualidade para sucos de manga, goiaba, graviola, tamarino e pitanga e estabeleceu fatores mínimos de polpa de fruta que devem, necessariamente, estar presentes nos sucos indicados.

A designação de integral continuou a ser exclusiva dos sucos aos quais não é adicionada água potável como por exemplo, suco de uva integral.

A aprovação desses padrões de identidade e qualidade proporcionou aos consumidores uma maior variedade de sabores. Aumentou também a disponibilidade de sucos no mercado interno, permitindo melhor aproveitamento dessas frutas, com produção centrada em pequenos agricultores da região Nordeste do País.

Como se verifica, o conceito acrescido buscou atualizar a definição destes produtos, com adequação de padrões técnicos modernos.

Senador Dario Pereira — Senador Esperidião Amin — Senador Pedro Simon.

#### EMENDA Nº 2

Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 5º, acrescentando-se os seguintes parágrafos:

“Art. 5º Suco ou sumo é a bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, obtida da fruta madura e sá, ou parte do vegetal de origem, por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento de consumo.

§ 1º O suco não poderá conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem, excetuadas

as previstas na legislação específica, proibida a gaseificação.

§ 2º No rótulo da embalagem ou vasilhame do suco será mencionado o nome da fruta, ou parte do vegetal, de sua origem.

§ 3º O suco que for parcialmente desidratado deve-rá mencionar no rótulo o percentual de sua concentração, devendo ser denominado “suco concentrado”.

§ 4º Ao suco poderá ser adicionado açúcar na quantidade máxima de 10% (dez por cento) em peso, devendo constar no rótulo a declaração a “suco adoçado”.

#### Justificação

Objetiva, a presente emenda, que o projeto de lei em questão adote a conceituação em vigor de suco, estabelecida no art. 58 e parágrafos do Decreto nº 73.267, de 6 de dezembro de 1973.

Claro está que os padrões de suco definidos no mencionado decreto são mais rigorosos, do ponto de vista da qualidade da bebida, não permitindo que se qualifique como suco a bebida que, mesmo sendo obtida a partir da fruta de origem, venha a ser acrescida de água ou outras substâncias estranhas.

Fica permitida, ainda, pela redação da emenda ora proposta, a desidratação parcial do suco ou a adição de açúcar em quantidade máxima de 10%, desde que conste no rótulo da embalagem ou vasilhame o percentual da concentração, com a denominação “suco concentrado”, e a declaração “suco adoçado”, respectivamente.

Sem qualquer sombra de dúvida esta emenda visa apenas beneficiar o consumidor, que será melhor informado do que está consumindo e terá a certeza da sua qualidade.

Por outro lado, o suco goza de benefícios fiscais relativamente ao Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, que teriam que ser reexaminados no caso do estabelecimento de novos padrões para esta bebida.

Pelo exposto, contamos com a manifestação dos ilustres parlamentares no sentido da aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1991. — José Paulo Bisol

#### EMENDA Nº 3

Dê-se ao inciso II do art. 9º do projeto a seguinte redação:

“II — multa no valor de até Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros), atualizados pela TR ou por outro índice de correção que venha a ser criado;”

#### Justificação

A cláusula de atualização da multa fixada em cruzeiros se faz necessária para evitar que ao longo do tempo o valor provavelmente defasado, se torne sanção inócuia.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1991. — Odacir Soares.

#### EMENDA Nº 4

Dê-se ao parágrafo único do art. 10 a seguinte redação:

“Parágrafo único. Ao depositário infiel será aplicada a penalidade de multa no valor de até Cr\$ 630.000,00 (seiscientos e trinta mil cruzeiros), atualizada pela TR ou por outro índice de correção que venha a ser criado, sem prejuízo das outras sanções pertinentes.”

**Justificação**

A cláusula de atualização da multa fixada em cruzeiros se faz necessária para evitar que ao longo do tempo o valor, provavelmente defasado, se torne sanção inócuia.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1991. — **Odacir Soares.**

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — Em discussão o projeto e as emendas, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria volta à Comissão de Assuntos Econômicos para o exame das emendas apresentadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que o Brasil atravessa uma fase delicada da renegociação de sua dívida externa, parece-me oportuno chamar a atenção desta casa para a proposta apresentada pela delegação dominicana à Assembléia Geral das Nações Unidas no ano passado. A República Dominicana, encampando uma tese aprovada pelo XV Congresso do Instituto Hispano Luso Americano de Direito Internacional (IHLADI), propõe que a ONU faça uma consulta à Corte Internacional de Justiça de Haia sobre a legalidade do aumento unilateral das taxas de juros da dívida externa.

Resumo a seguir essa tese, originalmente apresentada ao IHLADI pelo ilustre jurista e diplomata argentino Miguel Angel Espéche Gil.

Segundo o professor Espéche, o aumento dos juros, decidido unilateralmente pelos credores, muito acima dos seus níveis históricos vigentes à época em que as dívidas foram contraídas, se assimila ao que, no âmbito privado, é tradicionalmente qualificado como usura. Viola, assim, o princípio universalmente aceito do direito que condena a usura. Este o fundamento substantivo para um pedido de parecer consultivo à Corte de Haia, cujo estatuto confere valor positivo aos "princípios gerais de direito das nações civilizadas". Esse tipo de parecer, segundo o mesmo estatuto, que faz parte da Carta da ONU, pode ser solicitado pelos organismos principais das Nações Unidas — A Assembléia Geral e o Conselho de Segurança.

O professor Espéche destaca ainda que múltiplos instrumentos e declarações oficiais de países credores os comprometem a favorar e promover o desenvolvimento dos países latino-americanos: a Aliança para o Progresso, a Carta dos Direitos e Deveres Econômicos dos Estados, a Carta da Alta Gracia, entre outros. Daí se deduz o dever jurídico que têm de não anular, pelo peso insuportável de juros arbitrários, as possibilidades de desenvolvimento desses países. Cabe a pergunta: Mas quais as consequências práticas dessa proposta?

Se a Corte de Haia declarar, mesmo na forma de um parecer consultivo, que os países credores não devem permitir a cobrança de juros usurários, esse parecer será vinculatório para todos os organismos do sistema das Nações Unidas, incluindo o FMI e o Banco Mundial.

Isto significa, em teoria, que o FMI, por exemplo, não poderia pressionar países como o Brasil a aceitar, na negociação com os credores privados, taxas de juros em níveis considerados ilícitos pelo Tribunal Mundial.

Além disso, a justiça de vários países, especialmente de tradição anglo-saxã, aplica diretamente o direito internacional como "Lei do País". O parecer da Corte de Haia seria, assim, um elemento valioso para a defesa em eventuais processos contra bens de países devedores em situação de inadimplência.

Não se trata, evidentemente, de substituir a negociação direta com os credores pelo recurso à Corte Internacional. Nem cabem ilusões sobre a eficácia da argumentação jurídica num contexto de confronto com os países credores. A simples acolhida da proposta da República Dominicana pelas Nações Unidas representaria, no entanto, um dado positivo para as gestões dos países devedores e dos próprios governos dos países credores junto aos bancos privados. Seria no mínimo um contraponto à pretensa objetividade e universalidade das leis do mercado financeiro, em nome das quais os bancos resistem a qualquer redução substancial das dívidas.

Acontece que a apreciação da referida proposta não prosperou, no ano passado, na Comissão II (Desenvolvimento e Dívida Externa) da Assembléia Geral das Nações Unidas. O IHLADI em vista disso, tem feito gestões para que o assunto seja discutido também na Comissão VI (Jurídica), na qual suas implicações técnico-jurídicas poderiam ser melhor apreendidas.

O Senado da Argentina já aprovou uma moção ao poder executivo para que se empenhe nesse sentido junto a Assembléia Geral das Nações Unidas. E vários de seus membros, como o ilustre Senador Mário Losada, têm apelado a parlamentares de outros países latino-americanos para que incentivem os respectivos governos a fazer o mesmo.

Nosso regimento não prevê a figura da moção ou indicação ao Poder Executivo — proposição que, se fosse possível, obteria, estou seguro, apoio unânime desta Casa. Não impede, contudo, que manifestemos pessoalmente nosso entendimento da importância da questão e nossa expectativa de que o governo brasileiro some seu esforço para que essa consulta chegue, afinal, à Corte de Haia.

É o que faço agora, pedindo que se anexe a este pronunciamento, para registro nos Anais do Senado, a tese do professor Espéche Gil e a resolução a ela referente do XV Congresso do IHLADI.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO EM SEU DISCURSO:**

**XV CONGRESO DO INSTITUTO HISPANO-LUSO-AMERICANO DE DERECHO INTERNACIONAL**

Santo Domingo (Rep. Dominicana) — 23-29 Abril 1989.

**VII Comisión**

**Anteproyecto de Ponencia**

**ILICITUD DEL ALZA UNILATERAL DE LOS INTERESES DE LA DEUDA EXTERNA**

Dr. Miguel Angel Espéche Gil (Argentina)  
Miembro del Ihladi

**I. Introducción**

— La deuda externa

Es uno de los problemas contemporáneos que más aflige a los llamados países en desarrollo. Originariamente económico, há sido abordado desde distintos planos de la realidad y los países acreedores — de consumo con la declarada aspira-

ción de los países deudores<sup>(1)</sup> — finalmente han admitido su planteamiento político global. Ahora reconocen que dicho problema también requiere soluciones políticas.

El "Plan Baker" y el "Plan Brady" de la nueva administración estadounidense, así como numerosas declaraciones (por ejemplo, el Presidente de Francia, François Mitterand ha afirmado que el tema constituye "la amenaza más urgente que pesa sobre la humanidad"<sup>(2)</sup> y actitudes de gobiernos europeos occidentales, no desdenan aludir a los aspectos políticos de la cuestión: las relaciones Norte-Sur, las trabas al progreso del comercio internacional, la degradación del nivel de vida de los países afectados, el desempleo, la salubridad — mortalidad infantil — y el plexo de situaciones derivadas de la falta de inversión y del freno al crecimiento económico que en definitiva conspiran contra la supervivencia del sistema democrático.

Desde la óptica de los países desarrollados al tema se lo relaciona principalmente con la necesidad de que los países deudores ordenen sus economías, modernizando sus estructuras estatales, racionalizando el gasto público y evitando el despilfarro de recursos; la Santa Sede lo ha profundizado en el marco de los principios éticos que deben guiar a la comunidad internacional.

II — a) El alza unilateral de los intereses y sus consecuencias.

b) La desvalorización de los títulos de la deuda externa.

a) El alza unilateral de los intereses y sus consecuencias

Entre los múltiples trabajo publicados al respecto sobre todo, por lo descriptivo y por la autoridad intelectual de su autor, un artículo reciente<sup>(3)</sup> del Dr. Henry Kissinger. En él, el ex-secretario de Estado expresa:

... "El problema, evidentemente, es de solvencia: algunos países deben más de lo que pueden llegar a devolver. Los programas de ajustes temporarios de 1982 se han convertido en la austeridad aparentemente permanente de 1988. Desde fines de 1982 América Latina ha pagado alrededor de 235.000 millones de dólares en intereses, pero su endeudamiento se ha incrementado en 50.000 millones de dólares. América Latina, una región subdesarrollada, se ha convertido en un exportador neto de capital, lo cual constituye una situación insostenible e injusta.

Esta impasse se agudiza porque los puntos de vista de los Estados Unidos y de América Latina sobre el problema de la deuda son casi diametralmente opuestos: la discusión entre ellos suele ser un diálogo de sordos. Peso eso es tan esencial un nuevo enfoque.

El punto de vista predominante en el gobierno estadounidense y los principales bancos sigue negando que exista una emergencia. Se citan los esquemas de reducción de la deuda de México, del Brasil y de Chile, la refinanciación sobre varios años para el Brasil, Venezuela y México y el préstamo multimillonario al Brasil como pruebas de que el proceso funciona. Se alega que las experiencias de quasi bancarrota del Brasil y del Perú han enseñado a los países latinoamericanos la futilidad de no cumplir con los pagos de intereses. Se obtiene consuelo de los superávit comerciales de México, la Argentina y el Brasil y del papel cada vez más importante que desem-

peña el Banco Mundial. El estancamiento, al parecer permanente, y la inflación desbocada de América Latina se atribuyen a la falta de determinación para aplicar las reformas.

Los países latinoamericanos y casi todos sus dirigentes están exasperados por este enfoque técnico. Para ellos el nivel de vida en marcada declinación no significa un progreso potencial sino una catástrofe política segura. El colapso de los salarios reales en casi toda América Latina según el nuevo presidente mexicano Carlos Salinas de Gortari, en su país cayeron un 50% — significa un desastre interno. Ningún gobierno democrático puede soportar la prolongada austeridad y los recortes de los servicios sociales exigidos por las instituciones internacionales. En todos los países latinoamericanos, la élite política se ha convencido de que el sistema actual de manejo de la deuda externa se ha vuelto políticamente insostenible.

Ambas partes tienen razón. Desde un punto de vista estrictamente económico, la perspectiva estadounidense es válida. Desde un punto de vista político, la argumentación latinoamericana es convincente.

Afortunadamente ambas partes aprendieron mucho en estos seis años de manejar la crisis de la deuda. Los bancos estadounidenses han entendido e grandes rasgos que el problema tiene un componente político. La mayoría de ellos ha llegado al límite de lo que las instituciones con fines de lucro pueden absorber reduciendo sus márgenes de ganancias y creando reservas por incobrables. En general se han mostrado creativos en el diseño de esquemas financieros para aliviar la carga de la deuda. Lo que no harán voluntariamente será perdonar la deuda o aceptar un descuento al valor del mercado sobre la masa de los créditos pendientes. Temen que así se establezca un grave precedente que pueda perjudicar su capacidad de préstamo y en consecuencia causar una crisis financiera global. Prefieren verse obligados por el gobierno de los Estados Unidos a aceptar pérdidas, con la teoría de que entonces el gobierno estaría en la obligación de aliviar sus cargas, aunque sólo fuera mediante exenciones impositivas...

... El elemento clave de esta solución será una redistribución de la carga de la deuda — tanto capital como intereses — entre los deudores, los bancos y los gobiernos.

Los bancos no pueden soportar solos toda la carga. Es inevitable una participación del gobierno estadounidense. Pero a éste no le interesa comprometerse en promover una cesación de pagos por etapas y su contribución sólo puede justificarse sobre la base de que promueva el crecimiento y la democracia latinoamericanos y de una relación más cooperativa dentro del hemisferio occidental ..."

Una descripción actualizada de la cuestión de los intereses se encuentra en el trabajo de Alan Stoga<sup>(4)</sup> basado en el informe de la Cepal<sup>(5)</sup> que diseña, junto con el proceso histórico de la formación de la deuda, la incidencia de los intereses en su creciente configuración.

El meollo del problema es, pues, el alza de los intereses de la deuda decidida de modo unilateral por los acreedores. Ello ha dado como resultado que, lejos de disminuir, el monto de lo adeudado aumente constantemente, no obstante los pagos efectuados, impidiendo el desarrollo y comprometiendo el bienestar de los países deudores.

(1) "Compromiso de Acapulco para la paz, el desarrollo y la democracia". Acapulco, 29 de noviembre de 1987.

(2) Associated Pres, 24 de marzo de 1989.

(3) "Bush y la deuda latinoamericana", Los Angeles Times Syndicate. "Clarín", Buenos Aires, 8 de febrero de 1989.

(4) STOGA, Alan — "The International Economy", enero-febrero, 1989.

(5) CEPAL — "Balance Preliminar de la Economía Latinoamericana en 1988".

**b) La desvalorización de los títulos de la deuda externa.**

En forma paralela al enfoque realizado surge otro elemento a manejar: la notable desvalorización de los títulos de deuda externa en el llamado mercado negro, en el que los papeles negociables valen por lo que de ellos se espera y no por su valor facial.

De acuerdo con cálculos elaborados por "Salomon Brothers", en papeles de conversión de junio 1988 hasta el mes de febrero próximo pasado dicha desvalorización habría sido la siguiente:

	Valor actual	
	Caída porcentual	US\$
Brasil	44%	29.25
Venezuela	38%	34.25
México	31%	35.75
Argentina	30%	18.25
Chile	0	58.50

El surgimiento de ese mercado echa por tierra el fundamento lógico de los acuerdos con vistas al pago integral de los intereses.

Mientras un país deudor accede a abonar diez centavos de intereses por dólar en la ventanilla del banco, acreedor, en la del banco vecino los papeles de un dólar se están vendiendo a mitad de precio.

Según el periódico "American Banker" el año pasado el Chase Manhattan vendió 1.000 millones de dólares de sus papeles del Tercer Mundo a una cotización de 65 centavos por dólar. Por su lado, el City Bank vendió 1.600 millones a 75 centavos por dólar.

A comienzos de febrero de este año el Subsecretario del Tesoro de los Estados Unidos, David Mulford citó la actividad de dicho mercado como prueba de la necesidad de arribar a una reducción formal de la deuda del Tercer Mundo.

El 8 de marzo de 1989, en el curso de una entrevista el Gobernador del Estado de San Pablo, Brasil, Dr. Orestes Quérica, al responder sobre el tema "deuda externa", señaló:

"...en el mercado internacional, un título de deuda brasileña que valía 100 dólares, por ejemplo, puede ser adquirido por 35 y, a veces, hasta por menos. Eso quiere decir que el propio mercado financiero sabe que la deuda brasileña, que es superior a 120 mil millones de dólares, no vale esa cantidad. El mercado busca adecuarse a la realidad, aceptando hacer negocio. Es verdad que no todas las parcelas de la deuda pueden negociarse de esa forma, pero el simple hecho de que haya negociaciones sobre esas bases indica que hay algo equivocado con la deuda. El error consiste en negociar el pago de los intereses fingiendo que debemos 120 mil millones de dólares. O sea: pagamos intereses sobre toda esa deuda, una carga gigantesca que sacrifica al país, cuando todo el mundo sabe que no vale eso. Lo que es preciso es encarar la deuda sobre su valor real y buscar una solución a partir de ahí."

Habrá que ver si esa asunción de la realidad, que es la disminución del valor de los títulos en el mercado de valores, coincide, "grosso modo", con el valor que tendrían hoy las

deudas de haberse continuado cobrando lo niveles de intereses entendidos como normales hasta que comenzó la crisis defladora por los aumentos unilaterales.

**III. El alza unilateral de los intereses ante el derecho internacional.****a) a ilicitud del alza de los intereses**

El agravamiento a escala mundial de la situación suscita en los juristas de los países que atraviesan esta dura prueba el deber moral de aportar todos los elementos que suministra nuestra disciplina para lograr un tratamiento justo del problema y así contribuir a encontrar una salida, conforme a derecho, a una de las cuestiones más críticas de la realidad presente.

Falta considerar la dimensión jurídica del problema, o sea ubicarlo bajo la óptica del derecho internacional público.

A raíz del gran incremento de los intereses, en 1984 observamos este aspecto de la cuestión diciendo lo que sigue:

"A la condena moral que ha recibido el aumento unilateral de los intereses de la deuda externa de América Latina habría que procurar sumar la condena jurídica."

Es notable comprobar que un asunto de esta magnitud, que trata de derechos y obligaciones y que ha sido analizado desde diferentes ángulos — ético, sociológico, político y básicamente el económico, con relación al comercio internacional y al desarrollo de los pueblos latinoamericanos —, no haya sido abordado por los grandes medios de difusión desde el punto de vista del derecho internacional.

Sobre aspectos jurídicos del tema se han publicado algunos trabajos. Destacamos dos de ellos por su singular valor: el primero plantea la corresponsabilidad del prestamista internacional (<sup>7</sup>) y, el segundo (<sup>8</sup>), la necesidad de proceder a un estudio sobre la aplicabilidad de los principios de la doctrina Drago y la teoría del riesgo. Estos análisis contribuyen a esclarecer la situación de deudores y acreedores frente al aumento abusivo de las tasas de interés y constituyen un insoslayable alegato técnico y doctrinario en favor de los primeros.

**b) Conclusiones de la Conferencia Internacional sobre la deuda externa. San Pablo, 1986**

La Conferencia Internacional sobre la deuda externa de los países en desarrollo realizada en San Pablo, Brasil, en diciembre de 1986, incluye las siguientes conclusiones de carácter jurídico en lo atinente al alza de los intereses:

"Una solución efectiva del problema de la deuda externa exige tanto cambios en el orden económico internacional como importantes transformaciones internas, que permitan a los países latinoamericanos dinamizar sus economías y mejorar sustancialmente las condiciones de vida de amplios sectores perjudicados.

El análisis de los contratos que instrumentan la deuda externa revela que muchos de ellos son ilícitos, por violar principios y normas consagradas por el derecho internacional y por el orden jurídico interno, no sólo de los países deudores, sino también de los propios países acreedores. Constituye una violación flagrante de principios básicos de derecho universalmente reconocidos y aceptados la inserción en los contratos que permitan la alteración del valor de las obligaciones y de las condiciones de cumplimiento, por la voluntad unilateral de uno de los contratantes, como ocurre con el cobro de tasas

(7) ALAGIA, Ricardo A. y RODRIGUEZ BERRUTTI, Camilo H. "La Deuda Externa: su vis jurídico internacional". Revista "Geopolítica", N° 34, 1986.

(8) VANOSSI, Jorge R. — "El deber de los estados y otros sujetos internacionales", "La Razón", Buenos Aires, 23 de agosto de 1987.

de interés variables, que son fijadas por la parte acreedora.

3. Debe ser hecha una amplia revisión de los contratos que instrumentan la deuda externa, eliminándose las cláusulas contrarias a los principios de derecho, público o privado, internacional o interno, especialmente las que aseguran a los acreedores la posibilidad de alterar unilateralmente las condiciones y los valores de las obligaciones, anulándose sus efectos."

c) **El alza unilateral de los intereses es usuraria**

Nos encontramos ante una situación arbitraria y abusiva que se configura a partir del alza unilateral de los intereses de la deuda externa, cuyas consecuencias gravosas persisten y se acentúan.

Correspondería entonces precisar el punto central — la licitud o ilicitud del aumento de los intereses de la deuda externa, decidido unilateralmente por los acreedores — a la luz del derecho de gentes, definiendo su naturaleza jurídica.

Creamos estar frente a un caso de usura porque los intereses fueron elevados muy por encima de sus niveles históricos y de los vigentes cuando se contrajeron las deudas. Acciones semejantes han sido calificadas del mismo modo en todos los sistemas jurídicos, por más que se las pretenda justificar en cláusulas contractuales.

d) **La incriminación de la usura es un principio general de derecho.**

Esos aumentos usurarios de intereses, que contravienen el citado precepto, no deben quedar por más tiempo exentos de la aplicación de las normas que regulan la convivencia entre los Estados.

Ellos deben ser considerados en función de la responsabilidad emergente de los Estados y de los organismos internacionales, en la medida en que vulneran el histórico principio universal de derecho civil sancionatorio de la usura, afectando el orden internacional. Se trata de una acción humana penada en todos los sistemas jurídicos, históricos y vigentes, constituyendo por ello su incriminación uno de los "principios generales de derecho de las naciones civilizadas", que el inciso c. del punto 1 del artículo 38 del Estatuto de la C.I.J. establece como fuente del derecho internacional.<sup>10</sup>

Este enfoque resalta el valor de esta dimensión humana que es el derecho, opacada con tanta facilidad en la actualidad. La tesis que sustentamos se centra en el valor vinculante de los principios generales del derecho y por ello del que condena universalmente a la usura.

Como recordara el maestro Verdross<sup>11</sup>, el artículo 38 del Estatuto de la C.I.J., parte integrante de la Carta de las Naciones Unidas, admite, como el de la C.P.I.J., su antecesora, que los principios generales de derecho, reconocidos por las naciones civilizadas, forman parte del derecho internacional general.

El valor de los principios, como fuente del derecho internacional, ha sido enfatizado por el profesor austriaco de la siguiente forma:

"El artículo 38, en su apartado c) autoriza, pues, a la C.I.J. a admitir una demanda que habría de ser rechazada si se aplicase únicamente el DI convencional y consuetudinario. Por eso está en lo cierto Gugge-

nheim cuando subraya que los principios generales del derecho preceden la norma que establece la libertad de los Estados, ya que la parte demandada sólo es libre en tanto y en cuanto la demanda tampoco pueda fundarse en un principio general del derecho..."

De lo que llevamos dicho se desprende que los principios generales del derecho, lejos de ser una mera fuente para las decisiones de la C.I.J., valen para la vida internacional en general."

En este orden de ideas cito la opinión del Profesor Pastor Ridruejo<sup>12</sup>:

... "los principios generales del derecho constituyen, en realidad, un fondo normativo común a los Derechos internos y al Derecho Internacional. Pero como aquellos — los Derechos internos — están en una fase más adelantada de desarrollo que el Derecho Internacional, el sentido general de la transposición de los principios es siempre el mismo. Se trata de principios formulados antes en los Derechos internos y que luego, cuando surgen problemas y necesidades similares en el Derecho Internacional, son aplicados a éste. El desarrollo incesante que está experimentando el Derecho Internacional pone de relieve el enorme interés que tienen en nuestros días los principios generales del Derecho: Derecho de las Organizaciones internacionales, Derecho Económico Internacional, etc."

<sup>12</sup> En estas condiciones, surge entonces el problema de la determinación exacta de los requisitos de transposición de un principio de los Derechos internos al Derecho Internacional. Centrándonos en el artículo 38 del Estatuto del Tribunal de la Haya, aparecen los siguientes interrogantes: ¿Cuándo se podrá decir con seguridad que estamos ante uno de los "principios generales de Derecho reconocidos por las naciones civilizadas"? Cuál será el criterio de civilización? Cuál será el grado de reconocimiento necesario?

En lo que concierne al criterio de civilización, se reconoce hoy tanto por la doctrina occidental como por la de las democracias populares que lo satisfacen, los sistemas jurídicos de todos los Estados, independientemente de su ideología, de su sistema político o de su grado de desarrollo económico.

Respecto al criterio del reconocimiento general se ha diacho que el único método válido es el del Derecho Comparado aunque con sentido negativo, es decir "como correctivo a las tendencias eventuales de los juristas internacionales de recurrir a concepciones o reglas que pertenezcan exclusivamente a un solo sistema jurídico o se encuentren en un pequeño número de sistemas."

Coincidientemente el Profesor JIMENEZ DE ARECHA-GA afirma:

"¿Qué son estos principios generales de Derecho reconocidos por las naciones civilizadas? Son esas normas básicas, esenciales en todo ordenamiento jurídico, que se encuentran tanto en el derecho interno privado como en el público; por ejemplo, la regla de que todo aquel que comete un acto ilícito que provoca un daño a otro debe reparar ese daño,

<sup>10</sup> VERDROSS, Alfred. — "Derecho Internacional Público", Madrid, 1955.

<sup>11</sup> PASTOR RIDRUEJO, José Antonio. — "La Fundamentación del Derecho de Gentes y la Jurisprudencia Internacional", Anuario IHLADI, N° 4, p. 103, 1973.

esa reparación debe comprender no sólo el daño emergente, sino también el lucro cesante causado a la víctima del perjuicio; la norma de que nadie puede ser juez en su propia causa; el principio del enriquecimiento injusto, de la cosa juzgada, etc. En suma, se trata de esos preceptos básicos y fundamentales del derecho positivo — en algunos sistemas, como el nuestro, formulados en la Constitución o en los Códigos, y en otros, sobreentendidos como máximas subyacentes — que, al decir de carnelutti, se encuentran dentro del orden jurídico como está el alcohol dentro del vino; constituyen la esencia o espíritu del Derecho.

Esos principios que han sido, por así decirlo, decantados por la conciencia jurídica de la humanidad en el curso de siglos y que son compatibles con la estructura orgánica de la comunidad internacional, son igualmente reglas positivas de derecho internacional, directamente aplicables a las relaciones entre los Estados. Si bien han surgido y evolucionado para regir relaciones jurídicas entre particulares, reflejan de tal modo los sentimientos básicos de justicia y equidad natural que, cuando son aplicables, devens sin ningún género de dudas utilizarse también para regir las relaciones entre Estados.

Cuando los autores del Estatuto de la Corte Internacional de Justicia debieron enumerar las fuentes de las que habrían de extraer los miembros de la Corte los preceptos jurídicos en que basar sus decisiones, tuvieron en cuenta no sólo los tratados y la costumbre, sino también el hecho de que los órganos arbitrales internacionales, en todas las épocas, habían hecho aplicación de esos principios básicos que, al ser utilizados con ingenio por juristas avezados, pueden servir para colmar vacíos o lagunas del ordenamiento internacional, supliendo la escasez o insuficiencia de sus normas. Y entonces se enumeró como tercera fuente de Derecho Internacional, ésta de los "principios generales de Derecho".<sup>(1)</sup>

Tal vez convenga poner el acento en el significado actual de los términos, "reconocidos por las naciones civilizadas", contenidos en la norma estatutaria mencionada. La opinión más generalizada de la doctrina moderna entiende que se refieren a los países que: son amantes de la paz, aceptan las obligaciones de la Carta y están capacitados para cumplirlas y dispuestos a hacerlo (Carta de la O.N.U., art. 4, requisitos para la admisión de Estados). Con ello, como lo reseña el prof. Piza Escalante<sup>(2)</sup>, la disposición "ha perdido la connociación imperialista europea que la alumbró".

Sobre el valor de los principios generales de derecho hoy en día y co expresa referencia al tema de la deuda el Profesor Vanossi<sup>(3)</sup> dice:

"...el standard de conducta externa en virtud del cuallos sujetos del derecho internacional no pueden evadir o excusarse de los riesgos inherentes a sus actos de libre y plena determinación, encuentra sustento jurídico y justificación ética en las reglas que emanan de principios generalmente aceptados en el derecho interno (tanto privado quanto público) que, a su vez, se remontan originalmente

a adagios<sup>4</sup> que han universalizado a las ya milenarias elaboraciones del derecho romano, muchas de las cuales fueron paulatinamente apropiadas por el derecho de gentes.

Asistimos, pues, a un proceso de creación normativa inverso al de la recepción e incorporación del derecho externo al derecho interno: acá, en vez, se trata de la traspalación de reglas iusprivatísticas (y, por lo tanto, de origen nacional) al plano de la regulación de la conducta internacional; y ello se opera sobre la base del paralelismo de las razones que alimentan al encuadramiento moral y político de los campos de pertenencia de ambos actos humanos. No puede perderse de vista que en todos los casos se está regulando conducta humana, con la sola diferencia de que en algunos casos aquella resulta imputable e órganos que, precisamente, han emanado de la propia creación estatal, tanto cuando se dirige al derecho público interno cuanto se orienta al externo o de la comunidad internacional."

#### IV Viabilidad de un pedido de opinión consultiva ante la Corte Internacional de Justicia.

El literal c. del punto 1 del artículo 38 del Estatuto, al dar valor positivo a los principios generales del Derecho, fundamenta el carácter de ilícito internacional — por usurario — que tiene el alza de los intereses unilateralmente dispuesta por los acreedores. En él se basa el derecho de fondo para el caso y permite plantear, además, su viabilidad procesal mediante la interposición estatutaria de un pedido de opinión consultiva a la Corte Internacional de Justicia (art. 96 de la Carta de las Naciones Unidas) para que dictamine sobre la naturaleza de los aumentos de interés y la responsabilidad internacional emergente.

Insistimos en que este es el punto central de esta tesis, aquel en el que el Derecho Internacional suministra a la comunidad internacional una vía hacia una corrección de justicia de una de las grandes arbitrariedades de esta época.

Entendemos que la Corte debe declarar el derecho aplicable en esta cuestión y ya que, prima facie, la vía contenciosa no se presenta como factible, la consultiva abre aquella perspectiva.

La opinión consultiva que se propicia podría ser solicitada por alguno de los organismos de las Naciones Unidas, de acuerdo con lo que establece el artículo 96 de la Carta y el artículo 65 del Estatuto de la C.I.J.

En el punto 1 del artículo 65 del Estatuto de la Corte Internacional de Justicia se dice que:

"La Corte podrá emitir opiniones consultivas respecto de cualquier cuestión jurídica, a solicitud de cualquier organismo autorizado para ello por la Carta de las Naciones Unidas, o de acuerdo con las disposiciones de la misma."

En consecuencia, los organismos autorizados son los únicos que pueden solicitar opiniones consultivas a la C.I.J.

El artículo 96 de la Carta dispone que:

"1. La Asamblea General o el Consejo de Seguridad podrán solicitar de la Corte Internacional de Justicia que emita una opinión consultiva sobre cualquier cuestión jurídica.

2. Los otros órganos de las Naciones Unidas y los organismos especializados que en cualquier momento sean autorizados para ello por la Asamblea General, po-

<sup>(1)</sup> JIMENEZ DE ARECHAGA, Eduardo — "Curso de Derecho Internacional Público", Tomo I, p. 62 y 63, Montevideo, 1976.

<sup>(2)</sup> PIZA ESCALANTE, Rodolfo E. — "La 'Opinio Juris' como fuente autónoma del derecho internacional". Anuario del IHLADI, N° 8, 1987, p. 143.

<sup>(3)</sup> Op. cit. <sup>(2)</sup>

drán igualmente solicitar de la Corte opiniones consultivas sobre cuestiones jurídicas que surjan dentro de la esfera de sus actividades.”

En su trabajo sobre la jurisdicción de la Corte Internacional de Justicia, el ex Juez de ese Tribunal, doctor Eduardo Jiménez de Arechaga (13), y miembro de nuestro Instituto, afirma:

**“Jurisdicción Consultiva de la Corte.”**

Tanto la Carta, en su art. 96, como el Estatuto en su art. 65 y siguientes, se refieren a una competencia muy especial que posee la Corte Internacional de Justicia de emitir opiniones consultivas sobre cualquier cuestión jurídica, a pedido de los órganos de las Naciones Unidas.

Es esta una institución muy particular y que llama la atención de muchos juristas, especialmente los formados en el sistema del derecho civil, porque en estos regímenes las Cortes de Justicia no tienen, por lo general, esta misión de actuar como órganos de asesoramiento jurídico. Sin embargo, otra cosa sucede en la tradición jurídica anglo-sajona: el Comité Judicial del Consejo Privado inglés, por ejemplo, es el Cuerpo judicial supremo y, al mismo tiempo, actúa como órgano de asesoramiento de los gobernantes.”

Señala luego que:

“El primer problema de interpretación que se plantea respecto de esta jurisdicción consultiva, es saber qué quiere decir ‘cualquier cuestión jurídica’.”

En otro punto de su trabajo, expresa:

... “La Corte hizo una interpretación amplia de sus facultades, que puede ser antecedente de la actitud que ella asuma en el futuro con respecto al concepto de ‘controversias de orden jurídico’, mencionado en el art. 36 del Estatuto.”

Se ha discutido también en el campo de la doctrina, pero ha sido ya resuelto definitivamente por la Corte, el problema de si este órgano tiene competencia para emitir opinión cuando se le formula una cuestión en términos abstractos, sin referirse a un caso concreto determinado. La Corte rechazó en términos categóricos esa pretendida limitación diciendo: ‘Se ha sostenido que la Corte no debe ocuparse de una cuestión formulada en términos abstractos. Esta es una mera afirmación carente de toda justificación. Según el art. 96 de la Carta y el art. 65 del Estatuto, la Corte puede dar una opinión consultiva en toda cuestión jurídica abstracta o no abstracta’.”

Con relación al carácter de la solicitud de opinión consultiva si se planteara la votación en la Asamblea General de las Naciones Unidas es decir, si se trata de una cuestión sustantiva o procesal el Profesor Rousseau (14) dice:

“Es interesante destacar que, contrariamente a la tesis que prevalecía en la S.D.N. antes de 1939, los votos sobre los pedidos de consulta se consideran como cuestiones de procedimiento que pueden obtener mayoría simple (declaración del presidente de la Asamblea General con fecha 6 de diciembre de 1949).”

13

V C

(14) Rousseau, Charles — “Derecho Internacional Público Profundizado”. Buenos Aires, 1966, p. 367.

En esa eventualidad sería del caso aplicar el art. 18, numeral 3 de la Carta de las Naciones Unidas:

“3. Las decisiones sobre otras cuestiones, incluso la determinación de categorías adicionales de cuestiones que deban resolverse por mayoría de dos tercios, se tomarán por la mayoría de los miembros presentes y votantes.”

Se aprecia que la jurisprudencia de la C.I.J. particularmente la de los últimos años permite abrigar una expectativa favorable en cuanto a (13) Jiménez de Arechaga, Eduardo. “Jurisdicción de la Corte Internacional de Justicia” Estudios Jurídicos en memoria de Eduardo J. Couture, Montevideo, 1957, p. 417 y sigs. su aceptación del valor normativo vinculante de los principios generales de derecho, entre los que consideramos que se encuentra el de la condena a la usura.

Las implicancias políticas de la cuestión no habrían de empecer el andamiento del pedido de opinión, de carácter indudablemente jurídico. Por tanto es válido traer a colación lo que dice el Profesor Ian Brownlie (15) sobre los dictámenes de la C.I.J.:

“In the ‘Admissions’ and the ‘Expenses’ cases the Court concerned itself with issues of interpretation which ad considerable political ramifications,

and, significantly, the organs concerned were unable to act on these two opinions. In refusing to decline the requests by virtue of its discretion in the matter of advisory jurisdiction, the Court has reiterated the view that as it is an organ of the United Nations a request for an advisory opinion should not, in principle, be refused.”

En la evaluación que efectúa sobre la actuación de la C.I.J., el mismo profesor afirma:

“When, in its advisory opinions the Court has pronounced on the interpretation of the United Nations Charter, it has trenchingly boldy on political issues (which did not cease to be such because they were also legal issues) of the first magnitude. Whatever the prospect before the International Court, the usefulness of the judicial process in international relations continue to receive wide recognition”...

En el análisis de los principios generales del derecho que hace el Prof. Barberis (16), se expresa:

“El contenido de los principios generales del derecho.

a) Los principios generales de derecho y el derecho interno de los Estados. La redacción del artículo 38, inciso 1, c), debe su origen a los trabajos del Comité de juristas que, en 1920, estuvo encargado de elaborar el Estatuto de la antigua Corte permanente. De las actas de las sesiones de dicho Comité se puede deducir que la tendencia que prevaleció en su seno en cuanto a la disposición que nos ocupa, fue la representada por los miembros anglosajones, Root y lord Phillimore. Este último explicó al Comité que los principios generales considerados por el proyecto de Estatuto eran aquéllos aceptados por los Estados in foro doméstico. La disposición sobre los princi-

(15) Brownlie, Ian — “Principles of Public International Law”, Clarendon Press, Oxford, 1979, p. 730.

(16) Barberis, Julio. “Fuentes del Derecho Internacional”, p. 5y sigs., LaPlata, 1973.

pios generales subsistió invariable en el texto del Estatuto de la nueva Corte adoptado en la Conferencia de San Francisco."

Más adelante el profesor Barberis sostiene que puede deducirse que, para la Corte:

"los principios generales de derecho tienen como contenido disposiciones provenientes de diversos órdenes jurídicos internos."

Puntualiza, además, que:

"Los votos particulares de los jueces corroboran también la idea que el contenido de los principios generales de derecho tienen su origen en el derecho interno de los diferentes Estados. La doctrina com parte igualmente esta tesis. Si bien existe toda una serie de teorías sobre el fundamento de su validez, los autores están de acuerdo en que los principios generales previstos por el artículo 38, inciso 1, c), son los aceptados por los diferentes Estados en sus órdenes jurídicos internos.

Los principios de derecho positivo interno susceptibles de pasar a integrar el ordenamiento internacional son principalmente los relativos al derecho civil y al procedimiento civil. En cuanto al derecho civil, existe una analogía entre la teoría general de los contratos y la de los tratados internacionales, entre los principios sucesorios y la sucesión de Estados y entre los principios que regulan la adquisición de la posesión y el dominio y las normas sobre adquisición de la soberanía territorial. Respecto del orden procesal, el derecho de gentes ha tomado principios tales como el de la cosa juzgada y los que rigen el onus probandi y ciertos medios de prueba".

Con respecto a este punto recuerda el ejemplo de la aplicación de los principios de buena fe en el cumplimiento de los contratos en fallos de la C.P.J.I.

El Tribunal se sirve cada vez con mayor frecuencia del concepto de equidad. En la obra citada el Professor Barberis pone de relieve:

b) Los principios generales de derecho y la idea de justicia. Hasta la segunda guerra mundial la jurisprudencia consideró siempre que los principios generales de derecho eran normas que reconocían como origen el derecho positivo interno de los distintos Estados. Pero, a partir del establecimiento de la actual Corte internacional de justicia este concepto ha adquirido otra extensión. En efecto, la jurisprudencia del tribunal ha comenzado a reconocer que los principios generales de derecho son tanto aquéllos que hallan su origen en el derecho positivo interno como los que constituyen una aplicación de la idea de justicia. Esta corriente doctrinaria, que se advierte en las decisiones de la Corte actual implica una modificación substancial respecto de las tesis sostenida por su predecesora."

Bajo el mismo literal b), un poco más adelante, dice:

"La tendencia que señalamos se puso de manifiesto por primera vez con motivo de la sentencia dictada en el caso del estrecho de Corfú (9-4-1949), entre Gran Bretaña Albania. En este litigio, el Reino Unido reclamó se declare a Albania culpable por haber sembrado un campo de minas en sus aguas territoriales sin haber dado aviso previo, lo cual había sido causa de graves perjuicios a buques británicos: La Corte sostuvo que Albania había estado obligada a hacer conocer la existencia del campo

de minas, en el interés de la navegación general. La Corte afirmó que las obligaciones a cargo de las autoridades albanesas:

"Sont fondées non pas sur la Convention VIII de la Haye, de 1907, qui est applicable en temps de guerre, mais sur certains principes généraux et bien reconnus, tels que des considérations élémentaires d'humanité, plus absolues encore en temps de paix qu'en temps de guerre, le principe de la liberté des communications maritimes et l'obligation, pour tout Etat, de ne pas laisser utiliser son territoire aux fins d'actes contraires aux droits d'autres Etats". (C.I.J; Recueil, 1949, p.22)".

Luego el Professor Barberis cita otros antecedentes juríspudenciales y doctrinarios en apoyo de suprecendente afirmación, destacando: (17)

"...el voto individual del juez Anzilotti anexo a la opinión consultiva sobre el régimen aduanero austro-alemán (5-11-1931), éste examina las restricciones a la soberanía impuestas por las grandes potencias en los tratados de paz a los Estados vencidos y afirma;

'On peut se demander s'il n'y a pas une certaine contradiction à imposer à un Etat de vivre et à le mettre en même temps dans une situation qui rend sa vie extrêmement difficile'."

En otro punto del mismo libro alude (18) a la opinión consultiva de 28 de mayo de 1951 sobre las reservas a la Convención sobre el genocidio, de la siguiente manera:

"La Corte señaló que dicha Convención tiene su origen en la Resolución 96 (I) de la Asamblea General de La O.N.U, en la que se califica al delito de genocidio como una negación del derecho que escontraría a la ley moral" (O.N.U., doc. A/64/Add 1, p. 128)."

"Fundándose en este antecedente, la Corte manifestó: Cette conception entraîne une première conséquence: les principes qui sont à la base de la Convention sont des principes reconnus par les nations civilisées comme obligeant les Etats même en dehors de tout lien conventionnel".

El voto desidente del juez Tanaka en la sentencia sobre el suroeste africano enumera con toda precisión cuál es el sentido y extensión que la jurisprudencia da hoy al artículo 38, inciso 1, c), del Estatuto de la Corte. El juez japonés sostiene que la aplicación del apartheid constituye un acto antijurídico internacional porque viola, entre otras normas un principio general de derecho que prohíbe a los Estados hacer discriminaciones por razón de la raza. Según su opinión, el artículo 38, inciso 1, c), comprende los principios generales de derecho positivo reconocidos por los diferentes Estados y aquello otros que, independientemente del reconocimiento por parte de los órdenes jurídicos internos, hacen a la naturaleza humana. Sinala que estas dos categorías comprendidas en el artículo 38, inciso 1, c), tienen respectivamente las características del ius gentium y del jus naturalis del derecho romano. El juez Tanaka se expresa así:

"In short, human rights which require protection are the same; they are not the product of a particular juridical system in the hierarchy of the legal order but the same human must be recognized, respected and protected everywhere man goes. The uniformity of national laws on the protection of human rights is not derived, as in the cases of the law of contracts and commercial and maritime transactions, from considera-

(17) Op. cit. p. 127 (16)

(18) Op. cit. p. 10 (16)

tions of expediency by the legislative organs or from the creative power of the custom of a community, but it already exists inspite of its more-or-less vague form. This is of nature jus naturale in roman law.

The unified national laws of the character of jus gentium and the law of human rights, which is of the character of jus naturale in roman law... at the same time constitue a part of international law through the medium of Article 38, paragraph 1 (c). But there is a differen between these two cases. In the former, the general principles are presentes as common elements among diverse national laws; in the latter, only one and the same law, existe and this ins valid through all Kind of human societs in relationship of hierarchy and coordination. This distinction between the two categories of law of an international character important in deciding the scope and extent of Article 38, paragraph 1 (c)."

A nuestro modo de ver el pasaje transcripto constituye un acertado resumen del contenido que la jurisprudencia de la Corte actual asigna a los principios generales de derecho."

Si se acepta que éle aumento unilateral de las tasas es un acto de usura y por tanto vulnera el principio general de derecho que la penaliza, cabría ponderar si ese principio posee las características de "ius cogens". Este es un aspecto que merece ser desarrollado en el momento de la redacción de la petición de opinión consultiva que eventualmente se formule. Paralelamente convendrá profundizar, en el caso, la vinculación del "ius cogens" con el concepto de "buena fe".

La base sustantiva de la petición la hallamos, pues, en la violación de un principio general de derecho, el de la condena a la usura, apoyándonos en el literal c. del inciso 1 del art. 38 del Estatuto, pero quizá no sea la única.

Múltiples instrumentos y declaraciones oficiales de países acreedores les comprometen a promover y favorecer el desarrollo de los países del tercer mundo en general y, en particular, de los de América Latina; cabe preguntarse, entonces, si a través de esos instrumentos no surge, también, un deber jurídico convencional de los reconocidos en el literal a. del inciso 1 del citado artículo 38 que se encontraría igualmente incumplido por el alza unilateral de los intereses.

La Alianza para el Progreso, la Carta de los Derechos y Deberes Económicos de los Estados, la Carta de Alta Gracia, entre los más antiguos, y otros instrumentos más modernos delos organismos económicos de las Naciones Unidas, tales como los de UNCTAD (19), y de las organizaciones regionales, asignan a los países desarrollados la obligación de promover el desarrollo de los países ahora deudores; y resulta de toda lógica que el cobro de intereses arbitrarios conspire contra dicho desarrollo.

En consecuencia, surgiría otra vertiente, digna del más detenido análisis, para una fundamentación paralela simultánea de nuestra alegada ilicitud del alza unilateral de intereses. La petición de una opinión consultiva que eventualmente haya de redactar el organismo de las Naciones Unidas que la presente deberá contener una minuciosa réseña de todos los instrumentos internacionales que contengan aquel tipo de obligaciones contraídas por los hoy países acreedores. La solicitud se fundaría, entonces, en los literales a.yc. del inciso 1 del artículo 38, aunque insistimos en que la apoyatura es más consistente en el último de los literales mencionados.

(19) Unctad — Sistema Generalizado de Preferencias Comerciales (países desarrollados se comprometen a dar um trato más favorable a los países en desarrollo, em matéria comercial.

#### V. Las cuestiones a ser presentadas en la solicitud de opinión consultiva.

Las cuestiones a ser formuladas a la C.I.J., en el pedido de opinión consultiva podrían redactarse sobre las siguientes bases:

1) La condena a la usura constituye uno de los principios generales de derecho mencionados en el inciso c. del punto 1 del artículo 38 del Estatuto de la C.I.J.?

2) En caso de ser afirmativa la respuesta a la cuestión anterior, son actos usurarios las alzas unilaterales de intereses de la deuda externa?

3) Si la respuesta a las dos cuestiones anteriores fuere afirmativa, están obligados los países acreedores a no permitir que se cometa ese ilícito contra los países deudores?

4) En caso de ser afirmativas las respuestas a las tres cuestiones precedentes deben, el Fondo Monetario Internacional y el Banco Mundial, actuar en consonancia con aquellas obligaciones de los países acreedores?

5) Paralelamente existe para los países acreedores la obligación, fundada en el derecho internacional convencional, de no permitir que los actos de usura incriminados sean ejercidos contra los países deudores?

Lo principal de la petición tendría que fundarse en lo que antecede; pero también podrían agregarse otros argumentos aplicables al caso, tales como los emergentes de la corresponsabilidad de los acreedores y los basados en la teoría del riesgo y en la Doctrina Drago actualizada.

Asimismo podrían incluirse elementos probatorios (art. 65.2 del Estatuto) que surgen de los datos recientemente publicados sobre la desvalorización de los papeles negociables de la deuda externa, mencionados en el punto II b), de esta ponencia.

Finalmente habría que analizar la conveniencia de agregar otras cuestiones referidas al carácter de los pagos ya efectuados y, consecuentemente, a la fijación del criterio para establecer el saldo real de lo adeudado.

#### VI. Conclusiones

Surge con fuerza de evidencia la importancia de una opinión consultiva de la C.I.J. declarando que es deber, de los países acreedores no permitir el cobro de intereses usurarios.

Una primera consecuencia sería la de abrir posibilidades de defensa procesal en eventuales pleitos contra bienes de países deudores en situación de incumplimiento de pagos de intereses. Ello será especialmente valioso en países donde rige el derecho anglosajón, cuyos tribunales aplican directamente el decreto de gentes como "ley del país".

Puede avizorarse así la repercusión y la transcendencia de una opinión consultiva como apoyatura para la defensa judicial de los Estados deudores, por más que tenga carácter declarativo solamente.

Debe recordarse, además, que las opiniones consultivas del tribunal mundial de La Haya son vinculantes para todos los organismos del sistema de las Naciones Unidas, entre los cuales se encuentran el Fondo Monetario Internacional y el Banco Mundial, con tanta responsabilidad en el manejo del tema de la deuda externa.

El lanzamiento del "Plan Baker" y el reciente "Plan Brady" así como las llamadas concesiones, que en ese orden de acciones financeira los acreedores para recen estar dispuestos a otorgar a los deudores para disminuir la dueda a título alegado de condonación o perdón, entra an, a la luz de los argumentos expuestos, una falsoedadan conceptual. Lejos de ser actos de beneficencia internacional serían, por el contrario, el cumplimiento de un deber jurídico: ele de reparar,

reconociendo a los deudores — mediante la asignación de un nuevo carácter a las prestaciones ya cumplidas por éstos la condición de pagos de capital e intereses acorde con lo genuino de la deuda y no con su arbitrario monto actual.

Por su prestigio científico y su larga tradición en la lucha por el derecho, el Ihladi se encuentra habilitado para emitir una declaración sobre la base de las argumentaciones expuestas en este trabajo, instalado a los organismos internacionales pertinentes a que asuman, por la vía procesal indicada, la defensa de los derechos de los países deudores.

La oportunidad no puede ser más adecuada, los tiempos están en sazón para que la comunidad internacional rescate el valor del derecho como cimiento de la convivencia entre los Estados. Si el desarrollo es el nuevo nombre de la paz ésta es el fruto de la justicia, como rezaba el lema del Papa Pío XII), la opción que se presenta es categórica: cumplamos con nuestro deber de juristas y demos a la comunidad internacional organizada un instrumento que permita ayudarla a enfrentar y resolver uno de los problemas más difícil del presente:

#### XV CONGRESO IHLDI

Santo Domingo (Rep. Dominicana) 23-28 abril 1989.

**EL ALZA UNILATERAL E ILIMITADA DE LAS TASAS DE ENTEROS DE LA DEUDA EXTERNA A LA LUZ DEL**

**DERECHO INTERNACIONAL CONTEMPORANEO**

El XV Congresso del Ihladi

#### Considerando

— que las graves consecuencias del aumento unilateral e ilimitado de las tasas de interés de la deuda externa se prolongan y agudizan en el acelerado empobrecimiento de nuestros pueblos y constituyen una amenaza para la paz y la estabilidad de las naciones así como para la democracia;

— que el Ihladi aspira a aportar una visión jurídica de la cuestión;

— que es necesarios despertar la conciencia de la comunidad internacional para hallar, con ayuda del derecho, soluciones a los problemas político-económicos y sociales originados por el desmesurado crecimiento de la deuda, no obstante los cuantiosos pagos ya efectuados;

— que el espíritu de cooperación y solidaridad debe privar en la comunidad internacional, según los propósitos de la Carta de las Naciones Unidas;

— que los criterios de justicia y equidad deben prevalecer sobre los financieros, rescatando así el valor rector y pacificador del derecho;

— que corresponde asumir el valor vinculante de los principios generales de derecho (artículo 38 del Estatuto de la Corte Internacional de Justicia) así como la aparición de principios jurídicos que se fundamentan en el nuevo orden económico internacional y en el derecho internacional del desarrollo.

#### Recomienda

a los gobiernos que promuevan, a través de los órganos y organismos internacionales competentes, la solicitud de una opinión consultiva a la Corte Internacional de Justicia acerca de:

1) La licitud o ilicitud del alza unilateral e ilimitada de las tasas de interés de la deuda externa.

2) Si tal alza es compatible con el nuevo orden económico internacional y en particular con el ejercicio efectivo del derecho al desarrollo que la Declaración de la Asamblea General

de las Naciones Unidas del 4 de diciembre de 1986 reconoce expresamente a los Estados.

Santo Domingo de Guzmán, 28 de abril de 1989.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em ordem do dia, das seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1991, de autoria do Senador Marcio Lacerda, que dispõe sobre o exercício da atividade econômica de venda de bilhetes lotéricos; e

— Projeto de Resolução nº 42, de 1991, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que suspende a execução do art. 1º do Decreto-lei nº 2.159/84 na parte em que diz “com aproveitamento de seus ocupantes”:

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por ter sido rejeitada, o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1991, vai ao arquivo e o Projeto de Resolução nº 42, de 1991, aprovado, vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — Nada mais havendo para a ordinária de segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 1990

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1990 (nº 5.284/90, na Casa de origem), que dispõe sobre normas partidárias, tendo

Parecer, sob nº 232, de 1991, da Comissão

— De Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos De'Carli) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 11 horas e 25 minutos.)*

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

7ª Reunião, realizada em 19 de junho de 1991

Às dezessete horas e vinte minutos do dia dezenove de junho de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senadores: Almir Gabriel, Lavoisier Maia, Wilson Martins, Jutahy Magalhães, Amir Lando, Garibaldi Alves Filho, João Calmon, Lucídio Portella, Cid Sabóia de Carvalho, Antônio Mariz, Francisco Rolemberg, Nabor Júnior, Epitácio Cafeteira, Chagas Rodrigues, José Paulo Bisol, César Dias, João Rocha, Guilherme Palmeira, Carlos Patrocínio, Affonso Carmargo, Nelson Wedekin, Mansueto de Lavor, Levy Dias, Coutinho Jorge e Divaldo Suruagy. Havendo número regimental o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos dispensados a leitura da Ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Sua Excelência lembra os presentes que a Comissão promoverá nos dias 26 e 27 de junho próximos o seminário sobre “Qualificação Profissional e o Futuro das

Profissões Regulamentadas" e gostaria de contar com a participação efetiva dos membros da Comissão. A seguir, passa-se à apresentação do item 1 da pauta Projeto de Lei do Senado nº 016, de 1991, que "dispõe sobre a instalação de aparelhos de compactação e incineração de lixo hospitalar em hospitais, clínicas, laboratórios e entidades assemelhadas, e dá outras providências". O parecer do Relator Lavoisier Maia, conclui pelo arquivamento da matéria e não havendo discussão o mesmo é aprovado por unanimidade da Comissão. O item 2 da pauta Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1991, que Estabelece normas de proteção à saúde dos trabalhadores de biotérios e dá outras providências" tem como relator o Senador Lavoisier Maia. Depois de lido o parecer favorável ao projeto e não havendo discussão sobre a matéria a mesma é aprovada pela Comissão. Em seguida, o Presidente concede a palavra ao Senador Francisco Rollemberg que emite o seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1990, que Dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências". Não havendo discussão sobre a matéria a Comissão aprova o parecer do relator. A seguir, o Presidente concede a palavra ao Senador Affonso Camargo que emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1991, que "Dispõe sobre o reflorestamento com a espécie "Araucária Angustifolia Brasiliensis", nas regiões do Planalto Meridional dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul". Não havendo quem queira fazer uso da palavra para discutir, a Presidência coloca em votação e a matéria é aprovada pela Comissão. A seguir, o Presidente concede a palavra ao Senador Lucídio Portella que lê o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1991, que Institui estágio prático, no último ano de curso de odontologia, como forma de prestação de serviços em unidades sanitárias situadas em áreas urbanas carentes

ou cidades do interior". Não havendo discussão, a Comissão aprova o parecer do relator, concludo favoravelmente ao projeto. Continuando, a palavra é concedida ao Senador Cid Sabóia de Carvalho que emite o seu parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1991, que "Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que "dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins, é Mecanismos de Formulação Aplicada", e dá outras providências". O parecer do Relator conclui favoravelmente ao projeto, na forma do Substitutivo que apresenta. A Comissão aprova o parecer do Relator e a Presidência esclarece ao Plenário que a matéria deverá ser apreciada em turno suplementar, conforme determina o art. 279 do Regimento Interno. O Senador Garibaldi Alves Filho solicita a palavra para encaminhar à mesa requerimento deão, em turno suplementar, do substitutivo oferecido pelo Senhor Relator da matéria, com base nos artigos 92 e 281 do Regimento Interno. Colocado o requerimento de Sua Exceléncia em votação a Comissão o aprova por unanimidade. Passando à apreciação da matéria em turno suplementar a mesma é aprovada pela Comissão. O item seguinte da pauta PLS N° 19/1991 — foi objeto de solicitação de vista conjunta dos Senadores: Francisco Rollemberg, Coutinho Jorge e Cid Sabóias de Carvalho, deferida pela Presidência. A Presidência defere, ainda, solicitação de vista do Senador Epitácio Cafeteira ao PLC nº 72/89. Por determinação da Presidência, ficá adiada à apreciação dos seguintes projetos: PLS 57/91, PLS 23/91 PLC 4/90, PLC 101/90, PLS 98/91, PLS 081/91, PLS 274/80, PLS 88/91, PLS 84/91, PLS 62/91, PLC 108/90, PLS 85/91, PLS 19/91, PLS 142/91, PLS 123/91, PLS 130/91, PLS 138/91, PLS 90/91 e PLS 91/91. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrados os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por Sua Exceléncia, Senador Almir Gabriel.